



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 030/2020/PGM

Vilhena/RO, 11 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei complementar

Senhor Presidente,

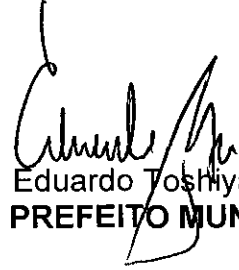
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para
deliberação, do Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado:

Projeto de Lei Complementar nº 363 /2020, "ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010."

2.030

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Processos Administrativos nºs 4932/2019 e 467/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11, 02, 2020

Hora 12 h 08



Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CMMV-RO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020

MENSAGEM

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11 / 02 / 2020

Hora 12 h 08

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Vimos por meio desta encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera a Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências.

As referidas alterações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o crescimento demográfico que ocasionou ampliações de salas de aula e construção de 02 (duas) novas escolas e igualmente suprir a crescente procura de atendimento educacional especializado.

Bem como, adequar o piso salarial do magistério, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Conforme a legislação vigente, a adequação reflete a variação ocorrida no Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA) definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019. Segundo a interpretação da Advocacia-Geral da União, o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2020 é de 12,84%, o que eleva o piso salarial para R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Assim, em cumprimento ao princípio da legalidade e certos de que saberão da magnitude Projeto de Lei Complementar, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010.

LEI:

Art. 1º É alterado o inciso I do § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 147, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências, modificado pela Lei Complementar nº 219, de 14 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. É assegurada a progressão funcional de forma vertical e horizontal por:

I - desempenho e qualificação profissional (vertical);

II - tempo de serviço (horizontal).

§ 1º O intervalo para as progressões por tempo de serviço dos servidores amparados por esta Lei Complementar será de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obedecerá ao seguinte:

I - o direito a percepção da progressão ocorrerá no mês de aniversário de contrato do servidor subsequente à sua aquisição;

(...)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, modificados pelas Leis Complementares nºs 164 de 18 de julho de 2011 e 275 de 24 de abril de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores apurados em decorrência deste artigo serão arredondados para a unidade de real mais próxima, quando obtiver dezena igual ou superior a cinquenta centavos serão elevados para a unidade de real subsequente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM
EM BRANCO

EM BRANCO

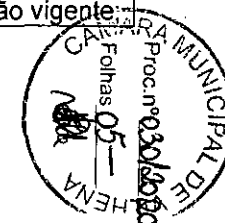
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020
ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - MAG 300

LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ÓRGÃO	ESCOLARIDADE
Administrador Escolar	Administrador Escolar	02	MAG-301	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia e demais áreas da educação com especialização em Administração/Gestão Escolar. /
Orientador Educacional	Orientador Educacional	45 (51)	MAG-302	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e orientação educacional, professor habilitado em Pedagogia ou demais áreas da educação com Especialização em Orientação Educacional.
Pedagogo	Pedagogo	09	MAG-303	P	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente. /
Professor A	Professor	LC 214 700 (602) ?	Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.
Professor A - Educação Especial			Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.com complementação de ensino especial em nível equivalente.
Professor B			Nível III - MAG-305	M	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente;
Professor C			Nível II - MAG-306	N	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura curta nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
Professor D			Nível III - MAG-307	O	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas de conhecimento do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;



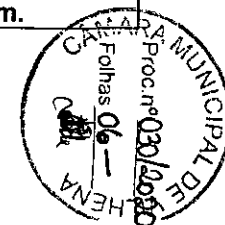
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	50 56	MAG-308	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e supervisão escolar, pedagogo de séries iniciais ou demais áreas da educação com Especialização em Supervisão Escolar. ✓
Psicopedagogo	Psicopedagogo	5 10	MAG-309	P ✓	I ✓	SEMED	Profissional habilitado em Pedagogia ou demais áreas de docência com especialização em Psicopedagogia. ✓
--	Técnico administrativo educacional	01	MAG-310	Q ✓	I ✓	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> , em área de administração pública e/ou áreas equivalentes, bem como comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos
--	Técnico de Programas e Políticas Educacionais	01 /	MAG-311 /	Q ✓	I ✓	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> em área pedagógica e comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos referentes à coordenação pedagógica.
--	Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	01 /	MAG-312 /	Q ✓	I ✓	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> em área educativa para exercer atividades no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação dando suporte ao sistema educacional.
--	Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	01 ✓	MAG-313 /	Q ✓	I	SEMED	Profissional Habilitado em Ciência da Computação e áreas afins, portador de diploma de Pós-Graduação e/ou Especialização em Informática Educativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação. ✓
--	Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	01 ✓	MAG-314 ✓	Q ✓	I ✓	SEMED	Profissional habilitado em Licenciatura Plena em áreas de Tecnologia Educacional e áreas afins com atuação nos laboratórios escolares. ✓
--	Instrutor de Libras I	04	MAG-318	L	I	SEMED	O profissional deverá juntar relatório médico detalhado e recente aos documentos de inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

0.22 II



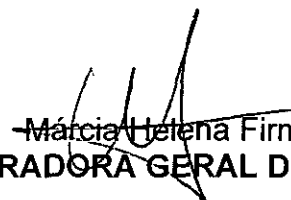
EM BRANCO

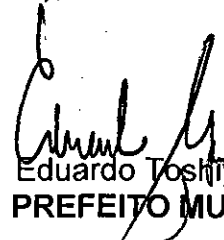
EM BRANCO

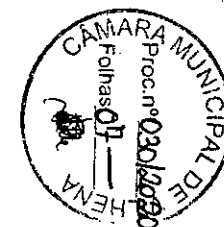
EM BRANCO

--	Intérprete de Libras	04	MAG-320	P	I	SEMED	O profissional deverá juntar relatório médico detalhado e recente aos documentos de inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
----	----------------------	----	---------	---	---	-------	---

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

ANEXO II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

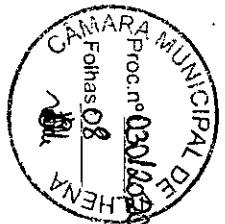
QUADRO DE VAGAS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR N. 008/96 E ALTERAÇÕES)
DESTINADAS À LOTAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINHAS DE OCUPAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Fisioterapeuta	SEMED	Fisioterapeuta	ANS-115	Profissional com nível superior habilitado em Fisioterapia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, que desenvolve o seu trabalho em conjunto com os educadores de forma a tornar o processo de aprendizagem mais efetivo e significativo para o educando, principalmente, no que diz respeito ao <i>aprimoramento</i> das técnicas de mobilidade física e adequação.	02 ✓
Fonoaudiólogo Institucional	SEMED	Fonoaudiólogo	ANS-116	Profissional com nível superior habilitado em Fonoaudiologia, com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	06 02 -
Assistente Social Institucional	SEMED	Assistente Social	ANS-104	Profissional com nível superior habilitado em Serviço Social com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	02 ✓
Bibliotecário	SEMED	Biblioteconomista	ANS-105	Profissional com nível superior habilitado em Biblioteconomia com dedicação exclusiva as unidades escolares.	01 ✓
Nutricionista	SEMED	Nutricionista	ANS-120	Profissional com nível superior habilitado em Nutrição com a atribuição de planejar e executar programas ou atividades no campo nutricional, bem como elaborar tabelas nutricionais e orientar a composição de cardápios das refeições oferecidas nas instituições educacionais do município.	01 ✓
Psicólogo Educacional	SEMED	Psicólogo	ANS-121	Profissional com Habilitação em Psicologia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.	09 03

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agente Administrativo	SEMED	Agente Administrativo	ATA-401	Nível Médio completo	21
Cuidador de Alunos	SEMED	Cuidador de Alunos	ATA-434	Nível Médio completo <i>75/1/1</i> 50	100.5
Motorista de Viaturas Pesadas	SEMED	Motorista de Viaturas Pesadas	ATA-430	Nível fundamental incompleto	05
Secretário Escolar I	SEMED	Secretário Escolar I	ATA-414	Nível Médio completo	45
Técnico em Informática	SEMED	Técnico em Informática	ATA-428	Nível Médio completo	01

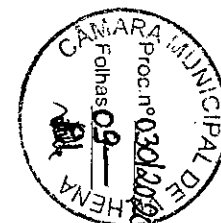
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 500

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Auxiliar Administrativo	SEMED	Auxiliar Administrativo	ASD-502	Ensino Fundamental Completo	12
Eletricista Predial	SEMED	Eletricista Predial	ASD-512	Ensino Fundamental Incompleto	01
Merendeira	SEMED	Merendeira	ASD-515	Ensino Fundamental Incompleto	120
Monitor de Ensino II <i>Deve</i>	SEMED	Monitor de Ensino II	ASD-516	Ensino Fundamental Incompleto	35
Monitor de Ensino III <i>Deve</i>	SEMED	Monitor de Ensino III	ASD-517	Ensino Fundamental Incompleto	40
Carpinteiro	SEMED	Carpinteiro	ASD-509	Ensino Fundamental Incompleto	04
Serviços Gerais	SEMED	Serviços Gerais	ASD-524	Ensino Fundamental Incompleto	231
Vigia	SEMED	Vigia	ASD-526	Ensino Fundamental Incompleto	81
Motorista de Viaturas Leves	SEMED	Motorista de Viaturas Leves	ASD-518	Ensino Fundamental Incompleto	06

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

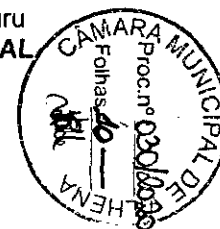
Tabela I - 40 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INSTRUTOR DE LIBRAS - I	I	L - (MAG) 2.887,00	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, INSTRUTOR DE LIBRAS II E INTERPRETE DE LIBRAS	I	P	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020

ANEXO III

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

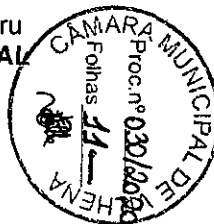
Tabela II - 36 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INSTRUTOR DE LIBRAS - I /	I	L - (MAG)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 / SÉRIES INICIAIS	I	M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR - NÍVEL 2 /	I	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 /	I	O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, INSTRUTOR DE LIBRAS II E INTERPRETE DE LIBRAS /	I	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020

ANEXO III

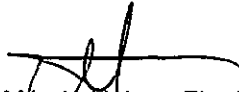
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

**TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

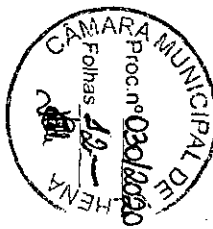
Tabela III - 30 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1 /	I	L - (MAG) 10.251,00	2.166,00 1.919,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 / SÉRIES INICIAIS	I	M	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 2 /	I	N	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 /	I	O	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO. /	I	P	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.


Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363 /2020

ANEXO III

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

**TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

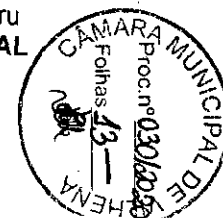
Tabela IV - 20 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1	I	L- (MAG)	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG- 310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314.	I	Q	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de fevereiro de 2020.

Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

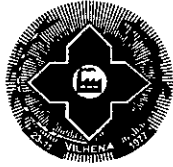
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Para Pagamento

Processo: 4932 Ano: 2019 Tipo: 1 GERAL 18/11/2019- 08: 14
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Arquivo

Interessado: 18 SEMED

Anexo: SOL. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PATA ALTERAÇÃO
DO NUMERO DE VAGAS DOS CARGOS INSTRUTOR DE LIBRA
, INTERPRETE DE LIBRAS ,ORIENTADOR EDUCACIONAL
,SUPERVISOR ESCOLAR PSICOPEDAGOGO , FONOAUDIOLOG
, FONCAUDIOLOGO INSTITUCIONAL ,PSICOLOGO EDUCACIONAL
MEMO N 3191/ 2019 SEMED MEMO N° 3191/ 2019 SEMED

4932X2019X1

Processo Nº

Anexo:

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 SEMED	18/11/19	15	
2 SEMFAZ	02.01.2020	16	
3 CONTROLADORIA	27/01/2020	17	
4 SEMED	03.02.20	18	
5 RGM 83	05/02/20	19	
6		20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	

01/01/2020

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROC 4937/19
FOLHAS 01

MEMORANDO Nº 3191/2019/SEMED

DE: SEMED
PARA: SEMAD

DATA: 13/11/2019

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja realizado levantamento de custo para elaboração de Projeto de Lei para alteração do número de vagas dos cargos abaixo relacionados, tal solicitação se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Lei Complementar nº 147/2010:

Cargo	De:	Para:
Instrutor de Libras I	02	04
Interprete de Libras	02	04
Orientador Educacional	45	51
Supervisor Escolar	50	56
Psicopedagogo	05	10
Fonoaudiólogo Institucional	02	06
Psicólogo Educacional	03	09

Lei Complementar nº 008/1996:

Cargo	De:	Para:
Secretário Escolar I	30	45
Cuidador de Alunos	50	100

Solicitamos ainda, que o quantitativo de vagas constantes no anexo II da Lei Complementar nº 147/2010 seja contado no quadro geral

Atenciosamente,

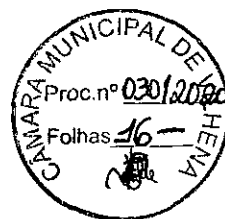

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Doc. nº 46.273/2019

dlsa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ENCAMINHO PROCESSO Nº.

Para Sy. Cma d

Contendo os seguintes documentos

Gene d

4932 / 19

Memo. n.º 3191 / 19

Em 26 / 11 / 2019

Responsável Protocolo

Edineide Rosa Pedral
Protocolo Geral CLM/17

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

03

AUTOS Nº 4932/2019

DESPACHO Nº 02

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ CONTABILIDADE

CUSTO DE CRIAÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE LIBRAS I – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: MAGISTÉRIO – MAG
CLASSE: L
REFERÊNCIA: I

<i>INSTRUTOR DE LIBRAS I</i>	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 02 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 02 VAGAS
Salário Base	2.558,00	5.116,00	30.696,00	61.392,00
Auxílio Alimentação	257,00	514,00	3.084,00	6.168,00
Auxílio Transporte	90,00	180,00	1.080,00	2.160,00
1/3 de Férias (mensal)	71,05	142,10	852,58	1.705,16
13º Salário (mensal)	213,17	426,33	2.558,00	5.116,00
TOTAL BRUTO	3.189,22	6.378,43	38.270,58	76.541,16
IPMV Empregador (23,02%)	588,85	1.177,70	7.066,22	14.132,44
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	49,07	98,14	588,85	1.177,70
CUSTO TOTAL	3.827,14	7.654,28	45.925,65	91.851,30

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.827,14** (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 02 (duas) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 7.654,28** (Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 45.925,65** (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 02 (duas) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 91.851,30** (Noventa e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

FUNÇÃO: INTERPRETE DE LIBRAS – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: MAGISTÉRIO – MAG
CLASSE: P
REFERÊNCIA: I

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

04

INTÉRPRETE DE LIBRAS	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 02 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 02 VAGAS
Salário Base	2.558,00	5.116,00	30.696,00	61.392,00
Auxílio Alimentação	257,00	514,00	3.084,00	6.168,00
Auxílio Transporte	90,00	180,00	1.080,00	2.160,00
1/3 de Férias (mensal)	71,05	142,10	852,58	1.705,16
13º Salário (mensal)	213,17	426,33	2.558,00	5.116,00
TOTAL BRUTO	3.189,22	6.378,43	38.270,58	76.541,16
IPMV Empregador (23,02%)	588,85	1.177,70	7.066,22	14.132,44
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	49,07	98,14	588,85	1.177,70
CUSTO TOTAL	3.827,14	7.654,28	45.925,65	91.851,30

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.827,14** (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 02 (duas) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 7.654,28** (Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 45.925,65** (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 02 (duas) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 91.851,30** (Noventa e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

FUNÇÃO: **ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40 HORAS**
CLASSIFICAÇÃO: **MAGISTÉRIO – MAG**
CLASSE: **P**
REFERÊNCIA: **I**

ORIENTADOR EDUCACIONAL	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 06 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 06 VAGAS
Salário Base	2.558,00	15.348,00	30.696,00	184.176,00
Auxílio Alimentação	257,00	1.542,00	3.084,00	18.504,00
Auxílio Transporte	90,00	540,00	1.080,00	6.480,00
1/3 de Férias (mensal)	71,05	426,29	852,58	5.115,49
13º Salário (mensal)	213,17	1.279,00	2.558,00	15.348,00
TOTAL BRUTO	3.189,22	19.135,29	38.270,58	229.623,49
IPMV Empregador (23,02%)	588,85	3.533,11	7.066,22	42.397,32
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	49,07	294,43	588,85	3.533,11
CUSTO TOTAL	3.827,14	22.962,83	45.925,65	275.553,91

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.827,14** (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 06 (seis) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 22.962,83** (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 45.925,65** (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 06 (seis) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 275.553,91** (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: MAGISTÉRIO – MAG
CLASSE: P
REFERÊNCIA: I

SUPERVISOR ESCOLAR	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 06 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 06 VAGAS
Salário Base	2.558,00	15.348,00	30.696,00	184.176,00
Auxílio Alimentação	257,00	1.542,00	3.084,00	18.504,00
Auxílio Transporte	90,00	540,00	1.080,00	6.480,00
1/3 de Férias (mensal)	71,05	426,29	852,58	5.115,49
13º Salário (mensal)	213,17	1.279,00	2.558,00	15.348,00
TOTAL BRUTO	3.189,22	19.135,29	38.270,58	229.623,49
IPMV Empregador (23,02%)	588,85	3.533,11	7.066,22	42.397,32
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	49,07	294,43	588,85	3.533,11
CUSTO TOTAL	3.827,14	22.962,83	45.925,65	275.553,91

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.827,14** (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 06 (seis) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 22.962,83** (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 45.925,65** (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 06 (seis) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 275.553,91** (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: MAGISTÉRIO – MAG
CLASSE: P
REFERÊNCIA: I

PSICOPEDAGOGO	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 05 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 05 VAGAS
Salário Base	2.558,00	12.790,00	30.696,00	153.480,00
Auxílio Alimentação	257,00	1.285,00	3.084,00	15.420,00
Auxílio Transporte	90,00	450,00	1.080,00	5.400,00
1/3 de Férias (mensal)	71,05	355,24	852,58	4.262,91
13º Salário (mensal)	213,17	1.065,83	2.558,00	12.790,00
TOTAL BRUTO	3.189,22	15.946,08	38.270,58	191.352,91
IPMV Empregador (23,02%)	588,85	2.944,26	7.066,22	35.331,10
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	49,07	245,35	588,85	2.944,26
CUSTO TOTAL	3.827,14	19.135,69	45.925,65	229.628,26

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.827,14** (Três mil oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 05 (cinco) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 19.135,69** (Dezenove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 45.925,65** (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 05 (cinco) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 229.628,26** (Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO INSTITUCIONAL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
CLASSE: J
REFERÊNCIA: I

FONOAUDIÓLOGO INSTITUCIONAL	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 04 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 04 VAGAS
Salário Base	2.625,00	10.500,00	31.500,00	126.000,00
Auxílio Alimentação	257,00	1.028,00	3.084,00	12.336,00
Auxílio Transporte	90,00	360,00	1.080,00	4.320,00
1/3 de Férias (mensal)	72,91	291,64	874,91	3.499,65
13º Salário (mensal)	218,75	875,00	2.625,00	10.500,00
TOTAL BRUTO	3.263,66	13.054,64	39.163,91	156.655,65
IPMV Empregador (23,02%)	604,28	2.417,10	7.251,30	29.005,20
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	50,36	201,43	604,28	2.417,10
CUSTO TOTAL	3.918,29	15.673,16	47.019,49	188.077,95

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.918,29** (Três mil novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 04 (quatro) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 15.673,16** (Quinze mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 47.019,49** (Quarenta e sete mil dezenove reais e quarenta e nove centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 04 (quatro) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 188.077,95** (Cento e oitenta e oito mil setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

FUNÇÃO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
CLASSE: J
REFERÊNCIA: I

PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 06 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 06 VAGAS
Salário Base	2.625,00	15.750,00	31.500,00	189.000,00
Auxílio Alimentação	257,00	1.542,00	3.084,00	18.504,00
Auxílio Transporte	90,00	540,00	1.080,00	6.480,00
1/3 de Férias (mensal)	72,91	437,46	874,91	5.249,48
13º Salário (mensal)	218,75	1.312,50	2.625,00	15.750,00
TOTAL BRUTO	3.263,66	19.581,96	39.163,91	234.983,48
IPMV Empregador (23,02%)	604,28	3.625,65	7.251,30	43.507,80
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	50,36	302,14	604,28	3.625,65
CUSTO TOTAL	3.918,29	23.509,74	47.019,49	282.116,93

EM BRANCO

EM BRANCO
EM

EM BRANCO

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 3.918,29** (Três mil novecentos e dezoito reais e vinte e nove centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 06 (seis) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 23.509,74** (Vinte e três mil quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 47.019,49** (Quarenta e sete mil dezenove reais e quarenta e nove centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 06 (seis) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 282.116,93** (Duzentos e oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos).

FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR I
CLASSIFICAÇÃO: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA
CLASSE: C
REFERÊNCIA: I

SECRETÁRIO ESCOLAR I	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 15 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 15 VAGAS
Salário Base	1.013,00	15.195,00	12.156,00	182.340,00
Auxílio Alimentação	257,00	3.855,00	3.084,00	46.260,00
Auxílio Transporte	90,00	1.350,00	1.080,00	16.200,00
1/3 de Férias (mensal)	28,14	422,04	337,63	5.064,49
13º Salário (mensal)	84,42	1.266,25	1.013,00	15.195,00
TOTAL BRUTO	1.472,55	22.088,29	17.670,63	265.059,49
IPMV Empregador (23,02%)	233,19	3.497,89	2.798,31	41.974,67
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	19,43	291,49	233,19	3.497,89
CUSTO TOTAL	1.725,18	25.877,67	20.702,14	310.532,05

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 1.725,18** (Um mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 15 (quinze) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 28.877,67** (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 20.702,14** (Vinte mil setecentos e dois reais e quatorze centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 15 (quinze) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 310.532,05** (Trezentos e dez mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

FUNÇÃO: CUIDADOR DE ALUNOS
CLASSIFICAÇÃO: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA
CLASSE: D
REFERÊNCIA: I

EM BRANCO

EM BRANCO
EM L

EM BRANCO
EM BRANCO

08

CUIDADOR DE ALUNOS	CUSTO MENSAL 01 VAGA	CUSTO MENSAL 50 VAGAS	CUSTO ANUAL 01 VAGA	CUSTO ANUAL 50 VAGAS
Salário Base	1.158,00	57.900,00	13.896,00	694.800,00
Auxílio Alimentação	257,00	12.850,00	3.084,00	154.200,00
Auxílio Transporte	90,00	4.500,00	1.080,00	54.000,00
1/3 de Férias (mensal)	32,16	1.608,17	385,96	19.298,07
13º Salário (mensal)	96,50	4.825,00	1.158,00	57.900,00
TOTAL BRUTO	1.633,66	81.683,17	19.603,96	980.198,07
IPMV Empregador (23,02%)	266,57	13.328,58	3.198,86	159.942,96
IPMV Empregador 13º Salário (23,02%)	22,21	1.110,72	266,57	13.328,58
CUSTO TOTAL	1.922,45	96.122,47	23.069,39	1.153.469,61

O **CUSTO MENSAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 1.922,45** (Um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). O **CUSTO MENSAL** referente a 50 (cinquenta) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 96.122,47** (Noventa e seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

O **CUSTO ANUAL** referente a 01 (uma) vaga, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 23.069,39** (Vinte e três mil sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). O **CUSTO ANUAL** referente a 50 (cinquenta) vagas, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 1.153.469,61** (Um milhão cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CARGO	DE	PARA	VAGAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
INSTRUTOR DE LIBRAS I	2	4	2	7.654,28	91.851,30
INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	4	2	7.654,28	91.851,30
ORIENTADOR EDUCACIONAL - 40 HORAS	45	51	6	22.962,83	275.553,91
SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS	50	56	6	22.962,83	275.553,91
PSICOPEDAGOGO	5	10	5	19.135,69	229.628,26
FONOAUDIÓLOGO INSTITUCIONAL	2	6	4	15.673,16	188.077,95
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	3	9	6	23.509,74	282.116,93
SECRETÁRIO ESCOLAR I	30	45	15	25.877,67	310.532,05
CUIDADOR DE ALUNOS	50	100	50	96.122,47	1.153.469,61
CUSTO TOTAL			96	241.552,95	2.898.635,22

O **CUSTO TOTAL MENSAL** referente ao Processo Administrativo nº 4932/2019, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 241.552,95** (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

O **CUSTO TOTAL ANUAL** referente ao Processo Administrativo nº 4932/2019, incluindo encargos previdenciários, corresponde a **R\$ 2.898.635,22** (Dois milhões oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Encaminho os autos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ CONTABILIDADE** para verificar se com o acréscimo, o gasto com pessoal estará dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, após encaminhar a **CONTROLADORIA GERAL** para análise e parecer quanto a criação das vagas e a instrução dos autos.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,
Vilhena, 02 de janeiro de 2020.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/12/2019**

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2019	131.281.656
2. Dotação Atualizada em 2019	154.888.363
3. Despesa Líquida com Pessoal em Janeiro 2019 a Dezembro de 2019(*)	127.043.892
4. Receita Corrente Líquida em Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019(12 meses)(*)	275.183.600
5. Índice de Gasto de Pessoal Dezembro de 2019 (*)	46,17%

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, - Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2020	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2020	2021	2022
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	244.650.138	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	143.853.998	153.666.401	163.478.804	173.291.207
Juros e Encargos da Dívida	3.000.000	-	-	-
Outras Despesas Correntes	97.796.141	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.398.774	-	-	-
Investimentos	10.148.774	-	-	-
Inversões Financeiras	0	-	-	-
Amortização da Dívida	4.250.000	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.389.453	-	-	-
DESPESA TOTAL	288.438.365	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que as contratações podem ser retirada ou não após o presente cálculo acumulado.

4. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.

5. As despesas prevista de 2019 e 2020 e 2021 são estimativas conforme (Anexo I e III) e LDO de, 2019 e 2020 e 2021.

Hand Horbach
Contadora
CRC/RO 0047970-9

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO



Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4º

PROC. 4932/2019
FOLHAS 10

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no 3º do artigo 2º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
2. O valor da RCL aplicada é de R\$ 275.183.600,19 (duzentos e setenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos reais, e dezenove centavos) tomando por base o período de realização de Janeiro a Dezembro de 2019, ou seja, 12 meses.
3. Para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 os valores da RCL são as estimadas conforme a LDO de 2020.
4. O Acréscimo refere-se ao Custo mensal Individual R\$ 241.552,95 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais mensal e acumulado R\$ 817.700,24 (oitocentos e dezessete mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos), anual de R\$ 9.812.402,88 (nove milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) anual para o exercício de 2020, 2021 e 2022, conforme Demonstrativo.

O cálculo refere-se ao processo 4932/2019

5. Quanto ao impacto sobre o Índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

Impacto para 2020

Total da Despesa Líquida com Pessoal	136.856.295
Receita Corrente Líquida Prevista	273.284.300
% da Despesa de Pessoal	50,08%
% de Acréscimo	3,91%

Impacto para 2021:

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	146.668.698
Receita Corrente Líquida Prevista	284.215.720
% da Despesa de Pessoal	51,60%
% de Acréscimo	5,44%

Impacto para 2022:

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	156.481.101
Receita Corrente Líquida Prevista	295.584.350
% da Despesa de Pessoal	52,94%
% de Acréscimo	6,77%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Lorena Horbath
Contadora

Vilhena-RO, 27.01.2020

Concluindo: segue em anexo, declaração conforme artigo 16 inciso II da LC nº101/05 LRF.

Declaro que conforme o artigo 16 inciso II da LRF que Índice das contratações gerais, com um custo mensal R\$ 817.700,24 (oitocentos e dezessete mil, setecentos reais e vinte e quatro centavos) e anual R\$ 9.812.402,88 (nove milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

432/03
11
A

DE: SEMFAZ

Despacho n.º c3.

PARA: CONTROLADORIA

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Para análise e parecer quanto a criação das vagas e a instrução dos autos.

Vilhena/RO 27/01/2020


Lucinéia Gomes de Souza
Auxiliar Administrativo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município – CGM

PROC. 4932/2019

FOLHA 12



PARECER TÉCNICO N° 016/2020/CGM

PROCESSO N° 4932/2019

ASSUNTO: Elaboração de Projeto de Lei

INTERESADO: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal N° 1.622, de 27 de abril de 2003 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público.

Através do Processo Administrativo nº 4932/2019 trazido para análise desta Controladoria Geral do Município pleiteia o interessado Elaboração de projeto de Lei para alteração do número de vagas de: Instrutor de Libras I, Interprete de Libras, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo Institucional, Psicólogo Educacional de acordo com a Lei complementar nº 147/2010 e os cargos de Secretário Escolar I e Cuidador de Alunos Lei complementar nº 008/1996 com a finalidade de pronunciamento desta Unidade de Controle.

Este Controle Interno, com suporte na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, notadamente, no inciso III do artigo 59, manifesta a necessidade da Administração atentar ao controle de despesas até o final do corrente ano, mesmo que o impacto para o ano de 2020 acumulado apresenta índice abaixo do Limite Prudencial de pessoal, ainda assim fica o alerta vejamos:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.
(destaques nossos)

PROC. 443016
FOLHA 13

Ressalte-se que as medidas descritas nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 e §§3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal, são as que se transcreve abaixo:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função; (nosso grifo).

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

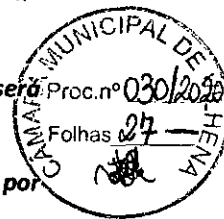
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(...)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

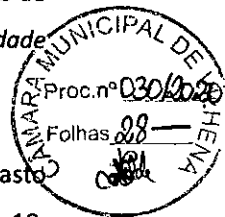


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.



Encerrando o pronunciamento, cabe mencionar, por oportuno, comentário acerca do gasto com pessoal, conforme Premissa e Metodologia de Cálculo Aplicada, as folhas de nº 09 e 10, devidamente assinada pelo setor de contabilidade, onde evidencia a projeção acumulado de gasto com pessoal de 46,17% relativo à RCL, índice esse abaixo do limite Prudencial de 51,30%, de acordo com o Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas, nota-se também, que esta projeção tem no seu cálculo a somatória dos novos gastos com o referido projeto o impacto de 50,08%, e que mesmo esteja abaixo do limite alerta que estamos em ano de período eleitoral que se deve cumprir a LRF devendo o gestor acompanhar as metas delineadas, tendo em vista que deve ser observado o controle fiscal rígido imposto pela lei, de forma que poderá distinguir, nitidamente, o que é importante, o que é prioritário e o que é imprescindível para alocar da melhor maneira os recursos disponíveis e, não incorrer na necessidade de interromper abruptamente as ações e despesas de interesse social imediato, nem comprometer o orçamento do ano todo.

No caso em tela, alertamos ao Chefe do Executivo Municipal que, embora o índice está abaixo do limite prudencial de 51,30%, deve ser dada atenção especial à correta aplicação dos recursos públicos nesta área, a fim de evitar gastos excessivos sem ter as receitas necessárias para cobri-los.

Quanto ao documento de fls 01, o mesmo não demonstra qualitativamente como se chegou ao número de vagas solicitadas, bem como não há informação, se existem servidores readaptados, se existe cedidos, previsão dos servidores que vão se aposentar esse ano e demais informações necessárias, bem como não há documento da Secretaria de Administração - SEMAD com essas informações e, ainda falta a informação se as vagas existentes informadas estão todas preenchidas e/ou não. Sugiro que essas informações sejam demonstradas nos autos e que caso haja alteração no número de vagas solicitadas que retornem os autos a este controle, caso permaneça o mesmo quantitativo, dê prosseguimento.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria, S.M.J.

Vilhena - RO, 03 de fevereiro de 2020.


Silvine Gomes de Lima
Gerente de Planejamento e Controle
Decreto nº 47.832/19

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município – CGM

Proc. 030/2020

Fls. 01

Despacho n.º 04

DE: CONTROLADORIA GERAL

PARA: SEMED



Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Segue o feito à SEMED e ao Chefe do Executivo para conhecimento do Parecer nº 016/2020 e demais providências que julgar necessárias quanto o prosseguimento do mesmo.

Vilhena, 03 de fevereiro de 2020.

Silviane Gomes de Lima
Gerente de Planejamento e Controle
Decreto nº 47.832/19

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

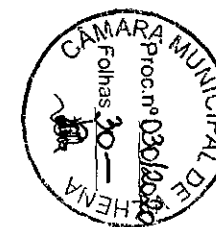


MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Cód. Cargo=89;90;91 Situação=A Ordem=2 - Descrição Competência=Janeiro Exercício=2020 Emita Valor=N Emita Faixa Salarial=N Emita Funcionários=S Emita Efetivos Nomeados=N Imprime Resumo de Vagas=N

CARGOS

	C.B.O.	Classificação	Hrs S.	Vagas	Ocup.	Disp.	Férias Especiais?	Data Extinção	Quando Salarial	Grupo Ocup.	Nível Inicial - Final	Salário Inicial - Final
01 MONITOR DE ENSINO I	332105	Efetivo (Estatutário)	40	30		30	Não		EFE	ATA	ATAE	
<u>Matrícula</u> <u>Nome</u>								<u>Data Admissão</u> <u>Lotação</u>				
00 MONITOR DE ENSINO II	332105	Efetivo (Estatutário)	40	35	2	33	Não		EFE	ASD	ASDB	
<u>Matrícula</u> <u>Nome</u>								<u>Data Admissão</u> <u>Lotação</u>				
1907 ANA PALOMEQUE DIAS								18/02/1994 021.001.002. - DOCENTES LEIGOS				
2256 IVANOR ZAMARCHI								01/02/1996 021.001.002. - DOCENTES LEIGOS				
9 MONITOR DE ENSINO III	332105	Efetivo (Estatutário)	40	40	8	32	Não		EFE	ASD	ASDA	
<u>Matrícula</u> <u>Nome</u>								<u>Data Admissão</u> <u>Lotação</u>				
425 TEREZINHA DE FATIMA VERDI								01/07/1989 007.001.100. - SEMAS EFETIVOS GRATIFICADOS				
426 VANAIRA KUSTER								01/07/1989 021.001.002. - DOCENTES LEIGOS				
1245 GUILHERME RODRIGO NARE								21/10/1991 020.001.000. - SEMED - MUNICIPAIS				
1459 JOAO BATISTA FERREIRA GONCALVES								11/05/1992 021.001.002. - DOCENTES LEIGOS				
1996 MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATOS								25/04/1994 022.001.001. - SEMED-FUNDEB 60%- PROFISSIONAIS DO MAG				
2027 ELIANA RODRIGUES DE RAMOS								11/07/1994 022.001.001. - SEMED-FUNDEB 60%- PROFISSIONAIS DO MAG				
2328 EDNA GUEDES DE SOUSA								01/04/1996 021.001.002. - DOCENTES LEIGOS				
2589 ROGERIO SIDINEI GOLFETTO								14/05/1997 020.001.100. - SEMED EFETIVOS GRATIFICADOS				
Totais:			105	10	95							



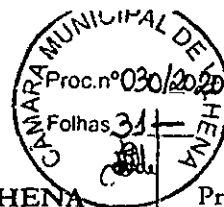
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação



Processo nº 4932/2019

Folha: 17 /

DE: SEMED

Despacho n.º 05

PARA: Procuradoria Geral do Município - PGM

Interessado(a): SEMED

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Conforme nos foi sugerido informamos que o pedido de aumento das vagas conforme fl. 01 dos autos deve-se ao grande crescimento demográfico, que ocasionou ampliações de salas de aula e construção de 02 (duas) novas escolas garantindo assim oferta de vagas na rede municipal de ensino desde a Educação Infantil, Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Vale ressaltar a crescente procura e atendimento em nossas unidades escolares de pessoas com deficiência (PCD) que necessitam de atendimento educacional especializado, tais como: Cuidador de Aluno, Interprete e Instrutor de Libras.

Garantir o acesso, a permanência dos alunos, a excelência na qualidade do ensino a eles oferecido, proporcionar aos servidores em educação e alunos, um ambiente favorável ao trabalho e ao desenvolvimento de suas potencialidades é a preocupação desta Secretaria Municipal de Educação tendo como base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Constituição Federal.

Informamos ainda, que no ano de:

- 2017: 07 (sete) Cuidador de Aluno, 04 (quatro) Secretários Escolar I e 01 (um) Orientador Educacional pediram exoneração do cargo e 02 (dois) Orientador Educacional se aposentaram.
- 2018: 02 (dois) Cuidador de Aluno, 01 (um) Secretário Escolar I e 01 (um) Orientador Educacional pediu exoneração do cargo.
- 2019: 01 (um) Secretário Escolar I e 02 (dois) Orientador Educacional pediram exoneração do cargo e 01 (um) Orientador Educacional e 01 (um) Supervisor Educacional se aposentaram.
- 2020: 01 (um) Supervisor Escolar se aposentou.

Solicitamos ainda, que seja incluso na elaboração deste projeto de lei:

- Alteração da Lei Complementar nº 147/2010 Art. 25 §1º: “I – o direito a percepção da progressão ocorrerá no mês de junho subsequente à sua aquisição, assegurado o recebimento do período retroativo;” de modo que a referida progressão ocorra na data da sua admissão;
- Que seja criada tabela V no anexo IV da Lei Complementar nº 147/2010, transportando para o mesmo o cargo de Monitor de Ensino II e III;
- Conforme consta no quadro anexo fl. 16 dos autos não há concursado no cargo de Monitor de Ensino I, por esta razão solicitamos a extinção do mesmo.

Encaminho os autos para providências.

Vilhena (RO), 05 de fevereiro de 2020

dlja

Vivian Repessold
Secretaria Municipal de Educação
Doc. nº 48.164/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- Para Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 467 Ano: 2020 Tipo:1 GERAL 20/01/2020- 08: 04
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI



Interessado: 18 SEMED

Arquivo

Anexo: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI MEMORANDO 136/2020
SEMED

467X2020X1

Interessado: _____

Anexo: _____

Processo Nº

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 <i>Secretaria de Educação</i>	<i>20/01/2020</i>	15	
2 <i>SEMED</i>	<i>21.01.20</i>	16	
3 <i>Secretaria de Educação</i>	<i>21.01.20</i>	17	
4 <i>CONTABILIDADE</i>	<i>21/01/20</i>	18	
5 <i>SEMED</i>	<i>03/02/20</i>	19	
6 <i>PRM</i>	<i>03.02.20</i>	20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	

EM BRANCO

EM BRANCO

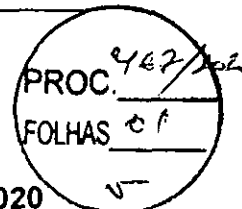
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO Nº 136/2020/SEMED



DE: SEMED
PARA: SEMAD

DATA: 17/01/2020

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja realizado levantamento de custo para elaboração de **Projeto de Lei** para alteração no Anexo IV da Lei Complementar 147/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal, conforme última tabela vigente com a redação dada ao Anexo I pela Lei Complementar 275/2019.

A alteração se dá pela interpretação do art. 05 da Lei nº 11.738/2008, que atrela o **reajuste do piso nacional dos professores** ao crescimento do valor anual mínimo por aluno do FUNDEB. Segundo a interpretação da Advocacia-Geral da União, o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2020 é de 12,84%, o que eleva o **piso salarial para R\$ 2.886,15 reais** que deverá retroagir a **01/01/2020**.

O valor do reajuste acima supracitado irá incidir sobre o **Grupo Operacional MAG Classe L Referência I e referências subsequentes**. Os acréscimos das referências salariais deverão ser aferidos ao final da elaboração do projeto de lei.

Atenciosamente,

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 48.184/2019

Autorizo

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

disa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministro confirma 12,84% de reajuste no piso dos professores!

07/01/2020 15:29

267/2020
PROC. 02
FOLHAS 02

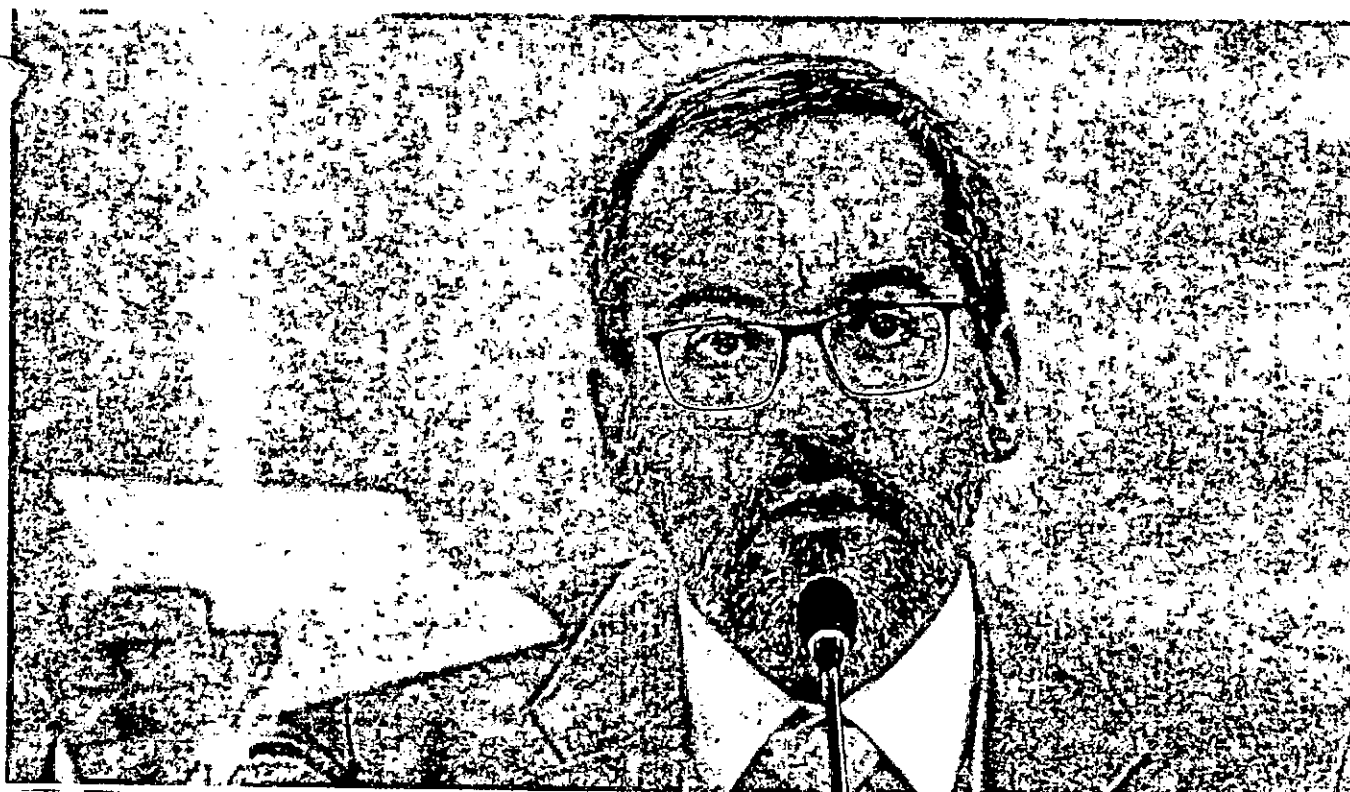
COMPARTILHE!

26.2K

Publicidade

Educação

/ Correção é retroativa a primeiro de janeiro.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



reajuste do piso nacional, diz Abraham Weintraub, ministro da Educação. Foto: Agência Brasil.



O Ministro da Educação, Abraham Weintraub, confirmou hoje (7) o reajuste do piso nacional do magistério para 2020. Anúncio foi feito na rádio da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), órgão vinculado à Agência Brasil. Confira, ao final da matéria.

Índice, como previmos

AQUI

, é de 12,84%. Valor mínimo da categoria passa de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,15. A jornada é de até 40 horas semanais e todos os docentes e outros profissionais do magistério da educação básica de estados e municípios têm direito.

Continua, após o anúncio.



A correção, como reza a Lei Federal 11.738/2008, criada no governo Lula (PT), é retroativa a primeiro de janeiro. Todos os prefeitos e governadores são obrigados a cumprir o que foi estabelecido, uma vez que há recursos garantidos pelo Fundeb e outras receitas. Além disso, a lei do piso foi tornada constitucional pelo STF em fevereiro de 2013, o que não dá margens para qualquer contestação legal. Após o anúncio, confira a fala do ministro.

Importante!

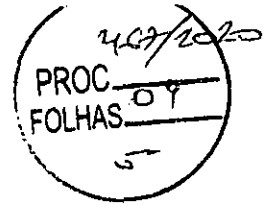
Independentemente de quanto já seja a remuneração ou vencimento básico do educador, todos têm direito ao índice de 12,84%.

Confira a fala do ministro:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Aguarde mais detalhes nas próximas horas!

Veja como é feita a atualização do piso:

De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Federal 11.738/2018, a atualização do piso do magistério

"será calculada utilizando-se o

mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno

referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano..."

Com base nisso, o

Dr. José Professor Pacheco

, advogado,

ensina aqui

que os técnicos do FNDE* vêm utilizando para a definição do reajuste anual do piso a variação do custo-aluno estimado nos dois anos anteriores. Assim, temos a equação:

ÚLTIMO CUSTO ALUNO ESTIMADO PARA 2018:

R\$ 3.048,73,

(Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26.12.2018);

ÚLTIMO CUSTO ALUNO ESTIMADO PARA 2019:

R\$ 3.440,29

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CRESCIMENTO de 2018 para 2019: 12,84%.

ESTE índice de 12,84% é o percentual legal de reajuste que, OBRIGATORIAMENTE, deve ser aplicado a partir de primeiro de janeiro de 2020, o que fará com que o valor mínimo do magistério passe de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,15.

COMPARTILHE!

26.2K



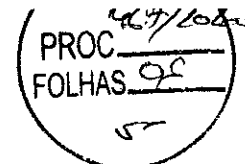
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CPF	Senha	OK
-----	-------	----



Menu



(<https://www.cnm.org.br/>)

Home / Comunicação / Nota sobre os impactos do reajuste do Piso Nacional do Magistério para 2020

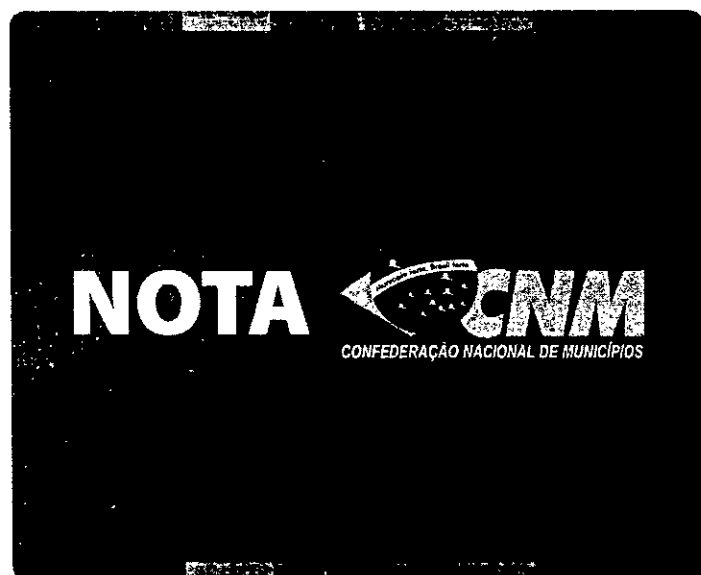
Notícias

Compartilhe
esta notícia:
30/12/2019

(whatsapp://send?

text=<http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nota-sobre-os-impactos-do-reajuste-do-piso-nacional-do-magisterio-para-2020>)

Nota sobre os impactos do reajuste do Piso Nacional do Magistério para 2020



O Piso Nacional do Magistério deve passar de R\$ 2.557,74 para R\$ 2.886,15 em janeiro de 2020 – um reajuste de 12,84%. A estimativa foi feita pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base em portaria publicada pelo governo federal no dia 23 de dezembro. A entidade reconhece a necessidade de valorização desses profissionais – fundamentais para o desenvolvimento do país –, mas alerta para os graves impactos à gestão da educação e às finanças municipais, que totalizam

mais de R\$ 8,7 bilhões..

Isso porque – pelos critérios atuais de reajuste, em que não há preocupação com as fontes de custeio – o crescimento do piso é muito acima da inflação ou de qualquer outra correção. Dessa forma, de 2009 até 2020, o aumento salarial para a categoria foi de 203,61%, enquanto o salário mínimo no mesmo período, por exemplo, teve reajuste de 121,7%, como pode ser visto na tabela abaixo [Fonte: MEC – IBGE – Elaboração Própria].

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

determina a forma do cálculo do reajuste e indica que o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deve ser atualizado anualmente, no mês de janeiro. O aumento deve considerar o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano do Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb) nos dois exercícios imediatamente anteriores.

Comparativo entre a evolução do Piso Nacional do Magistério INPC e Salário Mínimo

Ano	Piso Nacional do Magistério (R\$)	INPC	Salário Mínimo (R\$)
2009	950,00	4,11%	R\$ 465,00
2010	1.024,67	6,47%	R\$ 510,00
2011	1.187,14	6,08%	R\$ 540,00
2012	1.451,00	6,20%	R\$ 622,00
2013	1.567,00	5,56%	R\$ 678,00
2014	1.697,39	6,23%	R\$ 724,00
2015	1.917,78	11,28%	R\$ 788,00
2016	2.135,64	6,58%	R\$ 880,00
2017	2.298,33	2,07%	R\$ 937,00
2018	2.455,61	3,43%	R\$ 954,00
2019	2.557,74	3,37%	R\$ 998,00
2020	2.886,15		R\$ 1.031,00
Acumulado 2009/2020	203,81%	61,38%	121,72%

Como os valores efetivamente realizados são publicados em abril do ano subsequente, o MEC utiliza os valores mínimos por aluno/ano dos anos iniciais do Fundeb das últimas estimativas nos dois anos anteriores. Esse valor foi divulgado no dia 23 de dezembro, por meio da Portaria Interministerial MEC/MF 3/2019, aumentando de R\$ 3.048,73 para R\$ 3.440,29, determinando, consequentemente, o percentual de reajuste e o valor do piso. Diante do aumento expressivo do valor, a Confederação e governadores, também impactados pelo reajuste, solicitaram ao governo a revisão dos dados que constam da Portaria.

Alerta-se, porém, que existem nos Municípios brasileiros cerca de 1,2 milhão de funções docentes. Dessa forma, qualquer aumento no piso nacional repercute de forma expressiva nas administrações municipais. Importante destacar ainda que, nos Municípios, a folha de pagamento do magistério representa algo em torno de 25% do total do gasto de pessoal. Assim, o aumento do piso vai fazer com que inúmeros gestores tenham problemas nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) [Fonte: Siope – Cálculos e elaboração da CNM].

Estimativa de impacto do reajuste do Piso Nacional do Magistério para 2020 (R\$ mil)

UF	2019	2020	Aumento da Despesa	UF	2019	2020	Aumento da Despesa
AC	250.874	283.086	32.212	PE	2.895.565	3.267.356	371.791
AL	1.218.791	1.375.284	156.493	PI	1.474.448	1.663.767	189.319
AM	1.511.633	1.480.047	-31.586	PR	3.552.915	4.009.110	456.194
AP	220.417	248.719	28.302	RS	5.951.126	6.038.210	87.084
BA	5.784.075	6.526.750	742.675	RN	1.180.203	1.331.741	151.538
CE	3.292.896	3.715.703	422.808	RO	511.581	577.268	65.687
DF	1.482.578	1.672.941	190.363	RR	191.017	215.544	24.527
GO	2.227.976	2.514.048	286.072	RS	4.048.437	4.568.256	519.819
MA	3.524.560	3.977.114	452.554	SC	2.770.416	3.126.138	355.721
MG	3.933.407	4.438.457	505.050	SE	904.849	1.021.032	116.183
MS	1.117.824	1.261.953	144.129	SP	14.118.111	15.930.877	1.812.765
MT	1.098.600	1.239.728	141.128	TO	605.412	680.890	75.478
PA	3.565.490	4.023.299	457.809	BR	67.961.890	76.688.197	8.726.307
PB	1.530.628	1.501.481	-29.147				

Do total que cada Município recebe do Fundeb, 60% devem ser gastos com o pagamento do magistério ativo e 40% com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). No entanto, o percentual médio de gasto com os salários é de 78%, sendo que mais de 600 Municípios já comprometem 100% do recurso do

Fundo apenas com salários, tendo que complementar com recursos próprios a gestão

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Constituição Federal determina 25% [Fonte: Siope – Elaboração própria]

Diante desse quadro, a Confederação reforça a urgência em alterar o critério de reajuste anual do piso nacional do magistério, com a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), cujo percentual acumulado nos últimos dozes meses foi de 3,37%.

Essa medida está prevista em proposições como o Projeto de Lei (PL) 3.776/2008, do Poder Executivo, em tramitação no Congresso Nacional.

% do Gasto das Remunerações da Função com Pessoal e INDE (dados em %)

UF	2011		2017		2018	
	Pessoal	INDE	Pessoal	INDE	Pessoal	INDE
AC	69%	30%	66%	28%	67%	28%
AL	63%	26%	64%	27%	66%	27%
AM	66%	27%	64%	27%	65%	27%
AP	74%	30%	71%	29%	67%	33%
BA	67%	28%	73%	28%	73%	28%
CE	64%	26%	69%	29%	69%	29%
ES	72%	29%	78%	29%	80%	29%
GO	80%	30%	82%	29%	83%	30%
MA	66%	29%	70%	29%	69%	29%
MC	72%	28%	79%	29%	83%	31%
MS	74%	30%	79%	31%	79%	30%
MT	78%	30%	74%	29%	73%	29%
PA	65%	28%	68%	28%	68%	28%
PB	68%	29%	74%	30%	74%	29%
PE	66%	29%	71%	30%	72%	30%
PI	67%	29%	73%	30%	71%	30%
PR	81%	28%	82%	29%	83%	29%
RJ	83%	29%	82%	29%	80%	28%
RN	73%	29%	76%	29%	77%	30%
RO	67%	28%	75%	31%	72%	29%
RR	64%	30%	61%	28%	63%	30%
RS	82%	28%	83%	28%	82%	28%
SC	84%	29%	82%	29%	82%	29%
SE	75%	28%	78%	30%	80%	29%
SP	71%	28%	80%	28%	79%	28%
TO	68%	29%	67%	29%	68%	28%
BA	73%	28%	77%	29%	78%	29%

Além disso, a entidade defende a autonomia municipal em relação a essa questão. Para o movimento municipalista, os reajustes reais nos valores dos vencimentos do magistério devem ser negociados pelos governos estaduais e municipais com seus respectivos professores.

Leia também

CNM mostra preocupação com estimativa de reajuste de 12,84% no piso dos professores (<https://bit.ly/35f0rvR>)

Voltar

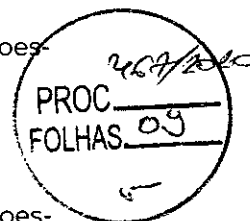
Notícias relacionadas



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



da-marcha-a-brasil-ia-em-defesa-dos-municipios)

Institucional

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/inscricoes-abertas-para-a-22-edicao-da-marcha-a-brasilia-em-defesa-dos-municipios>)

07/01/2020

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/inscricoes-abertas-para-a-22-edicao-da-marcha-a-brasilia-em-defesa-dos-municipios>)

Inscrições abertas para a 23ª edição da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/inscricoes-abertas-para-a-22-edicao-da-marcha-a-brasilia-em-defesa-dos-municipios>)



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/portaria-estabelece-requisitos-para-convenios-entre-uniao-e-consorcios-publicos>)

Institucional

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/portaria-estabelece-requisitos-para-convenios-entre-uniao-e-consorcios-publicos>)

03/01/2020

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/portaria-estabelece-requisitos-para-convenios-entre-uniao-e-consorcios-publicos>)

Portaria estabelece requisitos para convênios entre União e consórcios públicos

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/portaria-estabelece-requisitos-para-convenios-entre-uniao-e-consorcios-publicos>)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



()

(61) 2101-6000

Fax: (61) 2101-6080

SGAN 601 Módulo N

Brasília/DF | CEP: 70.830-010



© Copyright 2016 Confederação Nacional de Municípios. Todo conteúdo do site pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Único veículo jornalístico
do país premiado em 2019 no



Home ☐ Governo ☐



Bolsonaro promete reajuste de 12,84% a professores de ensino básico

Por Victor Farias

Em 16 jan, 2020 - 20:07

Última Atualização 16 jan, 2020 - 20:08

Governo

reprodução

Presidente Jair Bolsonaro, ao lado do ministro da Educação, Abaham Weintraub, e do secretário especial da Cultura, Roberto Alvim

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) anunciou nesta quinta-feira (16) um aumento de 12,84% no piso do salário do professor do ensino básico. A informação foi dada durante live semanal ao lado do ministro da Educação, Abraham Weintraub. Com isso, o valor do piso deve passar de R\$ 2.557 para R\$ 2.886, segundo o ministro da Educação.

> Psol pede afastamento imediato de Wajngarten na Justiça

"São todos os professores do ensino básico do Brasil inteiro, professor herói que foi abandonado esses anos todos. O governo do senhor tá entregando o maior aumento real desde que foi feito o Fundeb, desde que foi feita essa metodologia de reajustar o piso do salário do professor ao Fundeb", disse Weintraub.

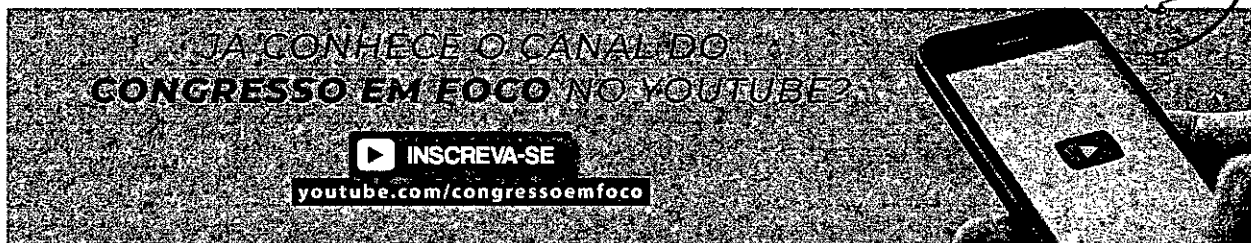
Durante o anúncio, Bolsonaro aproveitou para criticar os governadores, com ênfase nos do Nordeste, que, segundo ele, não queriam esse aumento. "Chegou por vias tortuosas pra mim, alguns governadores, em especial do Nordeste, querendo que a gente vetasse esse reajuste pra eles investirem em outras áreas", disse.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

passado contra o contingenciamento de verbas da Educação. "Tem muito estudante que foi nas ruas contra você no ano passado", brincou com Weintraub, que replicou dizendo que os protestos não foram contra ele, mas contra Bolsonaro.



Curadoria na Cultura

O secretário especial da Cultura, Roberto Alvim, também participou da live nesta quinta, comentando iniciativas pensadas para a área neste ano. Antes de anunciar as novidades, no entanto, Bolsonaro e Alvim defenderam a postura do governo em relação ao setor, afirmando que a atual gestão "nunca censurou nada", mas criou uma "curadoria". "Pode fazer, mas não com dinheiro público", defendeu Bolsonaro.

Em seguida, Alvim anunciou um edital para cinema que será lançado em fevereiro e deve contemplar filmes com temáticas sobre a independência do país e sobre grandes figuras históricas nacionais, além de outras categorias. "Tô tentando aí criar um cinema sadio, ligado aos nossos valores, aos nossos princípios, e alinhado com essa ideia de conservadorismo em arte, que é, na verdade, uma arte que dignifique o ser humano", disse.

Outro projeto pensado para o setor e anunciado nesta noite é o Prêmio Nacional das Artes, que seria, segundo Alvim, "a maior política cultural" do governo Bolsonaro. De acordo com ele, a iniciativa deve conter um edital que irá patrocinar óperas, peças de teatro, pinturas, esculturas, literatura, música popular e erudita e histórias em quadrinhos.

OCDE e críticas a Fernández

Durante a live, Bolsonaro comemorou a notícia que os Estados Unidos vão priorizar o apoio ao Brasil para entrar na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O anúncio foi confirmado ontem pelo ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo.

EM BRANCO

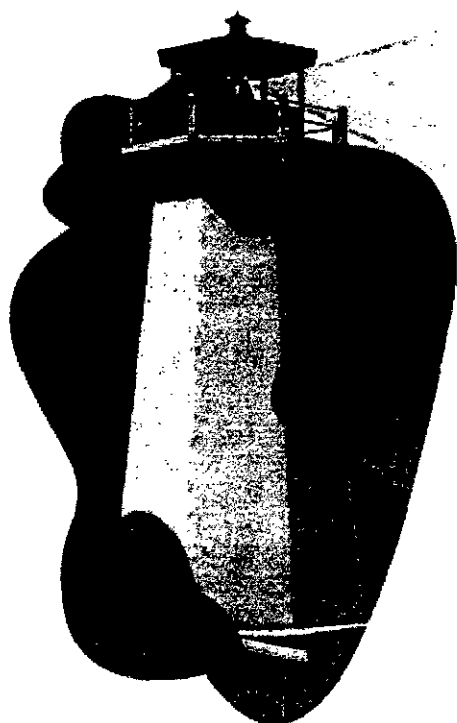
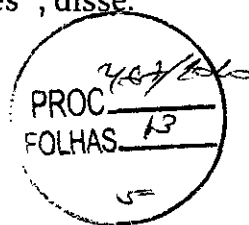
EM BRANCO

EM BRANCO

Argentina, Alberto Fernández. "O governo americano falou que a prioridade passou a ser o Brasil, até porque olha quem se elegeu presidente e vice lá na Argentina", disse.

O presidente falou também que ligou ontem para o primeiro-ministro do Reino Unido, Boris Johnson para parabenizá-lo pelos resultados nas urnas e que pretende reforçar os laços bilaterais com o país, após a saída da União Europeia. "Fiquei muito feliz com a eleição de Boris Johnson até porque é uma pessoa muito parecida com nós, no tocante ao liberalismo na economia e o conservadorismo nos costumes", disse.

> Ataques a jornalista crescem 54% em 2019, aponta Fenaj



APOIE O JORNALISMO INDEPENDENTE

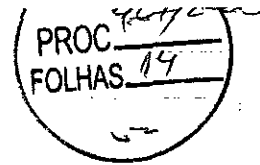
O CONGRESSO EM FOCO está há mais de 15 anos produzindo jornalismo sério e de qualidade. **CLIQUE AQUI** para nos ajudar a continuar sendo um FAROL DA DEMOCRACIA.

Abraham Weintraub Alberto Fernández Argentina Boris Johnson Jair Bolsonaro
OCDE Professores Roberto Alvin

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Victor Farias

Jornalista cearense formado pela Universidade de Brasília (UnB). Com passagens pelo Correio Braziliense, Poder 360 e O Globo, tem interesse em contar as histórias do Poder em Brasília.

COMENTÁRIOS

[Serviços Premium](#) [Anuncie](#) [Revista Congresso em Foco](#) [Fale conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

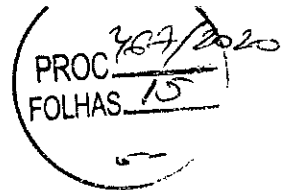
© 2020 - Congresso em Foco. Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução sem autorização por escrito da direção deste site. SIG Qd. 01 - Ed. Platinum Office - Lote 385 sala 207 - Brasília-DF - CEP 70.610-410 Tel: (61) 3226-2433

Desenvolvido por:  ELAV

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ENCAMINHO PROCESSO Nº. 427/2020

Para João Carlos

Contendo os seguintes documentos Memoria 136/2020

Em 20 / 01 / 2020

Deleza Lemes de Souza

Responsável Protocolo
Deleza Lemes de Souza
Auxiliar Administrativo/Semear
Protocolo Geral

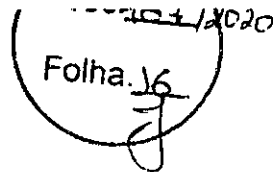
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



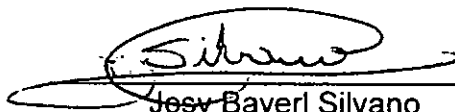
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dusp. 02.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o contido no **Memorando nº 136/2020/SEMED, de 17 de janeiro de 2020**, solicitamos a realização de impacto financeiro e orçamentário - LRF devendo os mesmos posteriormente serem remetidos para a Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município para cumprimento dos dispositivos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Vilhena (RO), 21/01/2020.


Jesy Bayerl Silvano
AGENTE ADMINISTRATIVO

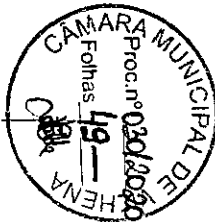
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PAPEL DE TRABALHO - PROCESSO Nº467/2020

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSC MENSA
13360	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 20H	25/02/2019	MAGM01	1.279,00	1.444,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,
9896	PROFESSOR NIVEL III 20H	27/05/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,
10219	PROFESSOR NIVEL III 20H	22/07/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	15,00	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	201,
10412	PROFESSOR NIVEL III 20H	02/09/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	15,00	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	201,
4851	PROFESSOR NIVEL III 20H	17/05/2004	MAGO05	1.440,00	1.625,00	185,00	9,00	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,
12412	ORIENTADOR EDUCACIONAL - 20 HORAS	19/04/2018	MAGP01	1.279,00	1.444,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	20,63	185,
9940	PROFESSOR NIVEL III 20H	22/05/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	20,63	197,
10411	SUPERVISOR 20H	29/08/2014	MAGP03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	20,63	197,
10500	PROFESSOR NIVEL III 20H	17/11/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	20,63	197,
12358	ORIENTADOR EDUCACIONAL - 20 HORAS	20/03/2018	MAGP01	1.279,00	1.444,00	165,00	0,00	0,00	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	210,
12369	ORIENTADOR EDUCACIONAL - 20 HORAS	03/04/2018	MAGP01	1.279,00	1.444,00	165,00	0,00	0,00	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	210,
2840	PROFESSOR NIVEL III 20H	19/03/1999	MAGO06	1.483,00	1.674,00	191,00	13,00	24,83	15,00	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	240,
10097	ORIENTADOR EDUCACIONAL - 20 HORAS	23/06/2014	MAGP03	1.357,00	1.532,00	175,00	0,00	0,00	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	220,
10337	PROFESSOR NIVEL III 20H	01/09/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	0,00	0,00	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	220,
10390	SUPERVISOR 20H	29/08/2014	MAGP03	1.357,00	1.532,00	175,00	0,00	0,00	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	220,
9891	PROFESSOR NIVEL III 20H	28/05/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	222,
10362	PROFESSOR NIVEL III 20H	26/08/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	222,
10505	PROFESSOR NIVEL III 20H	21/10/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	222,
13343	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13344	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13347	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	15/03/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13348	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	15/03/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13349	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	15/03/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13350	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	15/03/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13351	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13352	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13353	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13355	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13357	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13358	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13359	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13361	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13362	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	18/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13363	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13364	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13366	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13367	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13368	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13369	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,

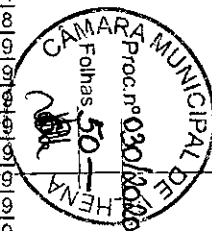


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC.	TOTAL ACRÉSC. MENSA
13370	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	25/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13371	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13372	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13374	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13375	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13378	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13380	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13382	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	26/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13383	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	27/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13384	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	19/03/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13387	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	27/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13389	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	27/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13391	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	27/02/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13477	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	08/04/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13524	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	10/05/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13536	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	20/05/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13573	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	21/06/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
13689	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	16/09/2019	MAGM01	1.919,00	2.166,00	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,
9932	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	12/06/2014	MAGM02	1.977,00	2.231,00	254,00	1,00	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,
7499	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 20H	15/04/2009	MAGM04	1.398,00	1.578,00	180,00	6,00	10,80	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	236,
10133	SUPERVISOR 20H	01/07/2014	MAGP03	1.357,00	1.532,00	175,00	11,00	19,25	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	239,
6048	PROFESSOR NIVEL III 20H	18/12/2008	MAGO05	1.440,00	1.625,00	185,00	9,00	16,65	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	247,
2246	PROFESSOR NIVEL III 20H	01/02/1996	MAGO08	1.573,00	1.776,00	203,00	21,00	42,63	15,00	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	270,
10153	PROFESSOR NIVEL III 20H	17/07/2014	MAGO03	1.357,00	1.532,00	175,00	1,00	1,75	15,00	24,75	25,00	41,25	12,50	20,63	263,
4356	PROFESSOR NIVEL III 20H	25/09/2002	MAGO07	1.527,00	1.724,00	197,00	13,00	25,61	15,00	24,75	25,00	41,25	0,00	0,00	288,
2547	PROFESSOR NIVEL III 20H	02/04/1997	MAGO08	1.573,00	1.776,00	203,00	18,00	36,54	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	284,
2672	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 20H	29/09/1997	MAGM08	1.573,00	1.776,00	203,00	18,00	36,54	15,00	24,75	0,00	0,00	12,50	20,63	284,
1879	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 20H	02/02/1994	MAGM09	1.620,00	1.829,00	209,00	21,00	43,89	15,00	24,75	25,00	41,25	0,00	0,00	318,
12195	PROFESSOR NIVEL III 40H	09/10/2017	MAGO01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
12215	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/11/2017	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
12371	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/04/2018	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13345	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/03/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13354	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/02/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13376	INSTRUTOR DE LIBRAS I	25/02/2019	MAGL01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13377	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/02/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13390	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	27/02/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13537	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/05/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13538	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/05/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
13734	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/10/2019	MAGM01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,
3156	PROFESSOR NIVEL III 20H	02/05/2000	MAGO07	1.527,00	1.724,00	197,00	15,00	29,55	15,00	24,75	0,00	0,00	25,00	41,25	292,
10043	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	02/06/2014	MAGM03	2.036,00	2.298,00	262,00	1,00	2,62	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	305,
12118	ORIENTADOR EDUCACIONAL	16/08/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	6,00	19,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,

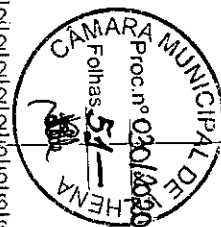


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSCIMOS
1899	PROFESSOR NIVEL I - 20H	01/02/1994	MAGL08	1.573,00	1.776,00	203,00	20,00	40,60	55,00	90,75	0,00	0,00	12,50	20,63	354
6165	PROFESSOR NIVEL I - 40H	09/04/2007	MAGL04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381
7531	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381
7607	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	30/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393
9846	PSICOPEDAGOGO	22/05/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	401
10019	INSTRUTOR DE LIBRAS I	02/06/2014	MAGL03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	401
10161	INTERPRETE DE LIBRAS	14/07/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	401
10418	ORIENTADOR EDUCACIONAL	27/08/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	401
9949	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	04/06/2014	MAGM03	2.036,00	2.298,00	262,00	8,00	20,96	15,00	37,05	0,00	0,00	25,00	41,25	361
6027	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/10/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404
6832	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/02/2008	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	3,00	10,47	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	408
10031	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H	02/06/2014	MAGM03	2.036,00	2.298,00	262,00	13,00	34,06	15,00	37,05	0,00	0,00	25,00	41,25	374
4251	PROFESSOR NIVEL I - 40H	29/04/2002	MAGL05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419
5700	PROFESSOR NIVEL I - 40H	31/10/2005	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421
4894	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/06/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425
2720	PROFESSOR NIVEL I - 40H	02/02/1998	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428
4144	PROFESSOR NIVEL III 40H	04/03/2002	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428
7509	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7533	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7535	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7610	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7661	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/06/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7730	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/07/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7785	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	10/08/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
7908	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/11/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	430
6086	ORIENTADOR EDUCACIONAL	23/02/2007	MAGP04	2.795,00	3.155,00	360,00	7,00	25,20	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	434
6184	ORIENTADOR EDUCACIONAL	16/04/2007	MAGP04	2.795,00	3.155,00	360,00	7,00	25,20	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	434
10551	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/12/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	393
7502	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	442
7520	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	442
7522	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	442
7532	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	442
7542	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	442
4090	PROFESSOR NIVEL III 40H	04/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445
7781	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	10/08/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	10,00	36,00	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	445
6829	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	13/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446
6841	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	13/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446
6843	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446
6844	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446
6912	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446
6983	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	07/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446
7085	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	28/07/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	446

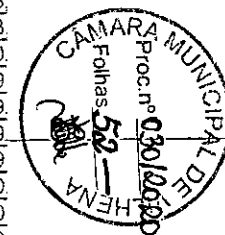


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2ºANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSC. MENSA
6081	PROFESSOR NIVEL III 40H	22/02/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6129	SUPERVISOR ESCOLAR	15/03/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6247	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/05/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6307	PROFESSOR NIVEL III 40H	04/06/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6311	ORIENTADOR EDUCACIONAL	04/06/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6314	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/06/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6563	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	08/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6564	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6645	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6647	PROFESSOR NIVEL III 40H	03/09/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6664	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6684	PROFESSOR NIVEL III 40H	17/09/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
6716	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/10/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	450
5979	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	453
5989	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	453
8012	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/01/2010	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	14,00	50,40	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	459
12005	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/07/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	419
12010	SUPERVISOR ESCOLAR	10/07/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	419
12123	ORIENTADOR EDUCACIONAL	21/08/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	419
12339	ORIENTADOR EDUCACIONAL	09/03/2018	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	419
7082	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/08/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	11,00	40,81	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	461
7636	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	463
7667	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	422
6067	ORIENTADOR EDUCACIONAL	23/02/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	464
6868	PROFESSOR NIVEL III 40H	12/03/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	464
6897	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	464
6941	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	464
11229	SUPERVISOR ESCOLAR	10/05/2016	MAGP02	2.635,00	2.974,00	339,00	13,00	44,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	424
5978	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	468
7062	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/07/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	468
6917	PROFESSOR NIVEL III 40H	22/04/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	20,00	65,80	0,00	0,00	0,00	0,00	470
10882	PROFESSOR NIVEL III 40H	05/08/2015	MAGO02	2.635,00	2.974,00	339,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	429
11270	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/06/2016	MAGP02	2.635,00	2.974,00	339,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	429
11274	ORIENTADOR EDUCACIONAL	06/06/2016	MAGP02	2.635,00	2.974,00	339,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	429
12001	SUPERVISOR ESCOLAR	28/06/2017	MAGP02	2.635,00	2.974,00	339,00	0,00	0,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	429
5169	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	21/02/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	470
5707	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	31/10/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	470
6934	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	14,00	51,94	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	472
6979	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	05/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	14,00	51,94	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	472
4743	ADMINISTRADOR ESCOLAR	02/02/2004	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	474
4876	PROFESSOR NIVEL III 40H	20/05/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	474
5059	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/09/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	474

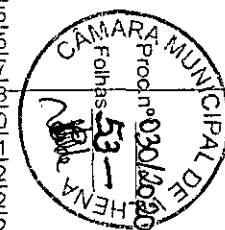


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSCIMOS
5068	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/10/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	474
5332	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/04/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	474
11999	SUPERVISOR ESCOLAR	26/06/2017	MAGP02	2.635,00	2.974,00	339,00	2,00	6,78	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	436
4443	PROFESSOR NIVEL III 40H	18/03/2003	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	478
4624	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	13/08/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	478
6884	PROFESSOR NIVEL III 40H	19/03/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	438
6565	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	13/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	482
6812	PROFESSOR NIVEL I - 40H	17/01/2008	MAGL05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	441
9916	SUPERVISOR ESCOLAR	03/06/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
9917	SUPERVISOR ESCOLAR	02/06/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
9918	SUPERVISOR ESCOLAR	03/06/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
10255	SUPERVISOR ESCOLAR	13/08/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
10349	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/09/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
10364	SUPERVISOR ESCOLAR	20/08/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
10468	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/10/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	1,00	3,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	443
5998	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	445
5999	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	445
6030	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/10/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	445
12004	SUPERVISOR ESCOLAR	03/07/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	8,00	26,32	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	445
12079	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/08/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	8,00	26,32	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	445
4320	PROFESSOR NIVEL I - 40H	01/07/2002	MAGL04	2.795,00	3.155,00	360,00	13,00	46,80	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	489
5227	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	07/03/2005	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	10,00	37,10	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	490
4238	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2002	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	12,00	47,28	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	490
7658	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/06/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	19,00	70,49	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	490
5069	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/09/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	20,00	65,80	0,00	0,00	0,00	0,00	490
3956	PROFESSOR NIVEL III 40H	14/02/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	494
4078	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/03/2002	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	494
4084	PEDAGOGO	22/02/2002	MAGP07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	494
4087	PROFESSOR NIVEL III 40H	04/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	494
4207	PROFESSOR NIVEL III 40H	18/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	494
6657	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/09/2007	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	24,00	86,40	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	495
12128	SUPERVISOR ESCOLAR	28/08/2017	MAGP01	2.558,00	2.887,00	329,00	11,00	36,19	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	455
10382	SUPERVISOR ESCOLAR	20/08/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	5,00	17,45	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	457
6834	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	21,00	77,91	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	498
5976	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	460
7144	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/11/2008	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	22,00	81,62	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	501
4204	PEDAGOGO	21/02/2002	MAGP07	3.054,00	3.448,00	394,00	15,00	59,10	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	502
4910	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/06/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	462
5171	PROFESSOR NIVEL I - 40H	21/02/2005	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	462
2854	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	12/03/1999	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	506
2890	PROFESSOR NIVEL III 40H	24/03/1999	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	506
3039	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/08/1999	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	506



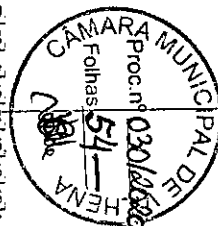
72

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2ºANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSI/ MENSA
4920	PROFESSOR NIVEL I - 40H	01/06/2004	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	466
5022	PEDAGOGO	30/06/2004	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	466
5057	PROFESSOR NIVEL I - 40H	01/09/2004	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	466
5058	SUPERVISOR ESCOLAR	01/09/2004	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	466
9827	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/05/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	8,00	27,92	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	467
9900	SUPERVISOR ESCOLAR	03/06/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	8,00	27,92	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	467
10261	SUPERVISOR ESCOLAR	13/08/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	8,00	27,92	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	467
6236	SUPERVISOR ESCOLAR	14/05/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	24,00	89,04	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	509
6970	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	05/05/2008	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	5,00	18,00	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	509
7663	PROFESSOR NIVEL III 40H	08/06/2009	MAGO04	2.795,00	3.155,00	360,00	5,00	18,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	468
8027	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/02/2010	MAGO04	2.795,00	3.155,00	360,00	5,00	18,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	468
4543	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/06/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	511
7530	PROFESSOR NIVEL III 40H	14/04/2009	MAGO04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7534	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7537	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7604	PROFESSOR NIVEL III 40H	14/04/2009	MAGO04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7615	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	29/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7635	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7637	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7638	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7646	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7662	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/06/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7671	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7672	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	08/06/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7782	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	10/08/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7790	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/08/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	513
7792	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/08/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
7807	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/09/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	472
10508	ORIENTADOR EDUCACIONAL	22/10/2014	MAGP03	2.714,00	3.063,00	349,00	11,00	38,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	477
7504	ORIENTADOR EDUCACIONAL	13/04/2009	MAGP04	2.795,00	3.155,00	360,00	8,00	28,80	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	479
2723	PROFESSOR NIVEL III 40H	02/02/1998	MAGO08	3.146,00	3.551,00	405,00	17,00	68,85	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	523
7523	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	524
7539	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	483
7605	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/05/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	524
7670	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/06/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	6,00	22,26	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	483
3943	PEDAGOGO	14/02/2002	MAGP07	3.054,00	3.448,00	394,00	21,00	82,74	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	526
7727	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	06/07/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	10,00	36,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	486
6199	PROFESSOR NIVEL III 40H	23/04/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6442	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/07/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	528
6837	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	528
6838	PROFESSOR NIVEL III 40H	11/02/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6840	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/02/2008	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉS MENS/
6842	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6848	PROFESSOR NIVEL III 40H	18/02/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	528
6857	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/03/2008	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6869	PROFESSOR NIVEL III 40H	12/03/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6870	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/03/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6875	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	10/03/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6906	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6918	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6931	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6937	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	528
6942	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6982	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	07/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
6985	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	08/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
7010	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
7013	PROFESSOR NIVEL III 40H	29/05/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
7084	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/08/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
7100	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/08/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
7111	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	27/08/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	487
7380	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/03/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	11,00	39,60	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	531
1862	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	19,00	76,95	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	531
2313	PROFESSOR NIVEL III 40H	26/02/1996	MAGO08	3.146,00	3.551,00	405,00	19,00	76,95	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	531
5983	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
5984	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6083	PROFESSOR NIVEL III 40H	22/02/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6085	PROFESSOR NIVEL III 40H	22/02/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	532
6126	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/03/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6369	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/06/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	532
6556	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	06/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6635	SUPERVISOR ESCOLAR	04/09/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6637	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	27/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6640	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6644	PROFESSOR NIVEL III 40H	03/09/2007	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6668	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	28/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6669	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	10/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6674	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	532
6695	SUPERVISOR ESCOLAR	20/09/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6715	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6732	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/10/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6752	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	29/10/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6754	SUPERVISOR ESCOLAR	29/10/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6755	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	05/11/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491
6764	SUPERVISOR ESCOLAR	03/12/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	491



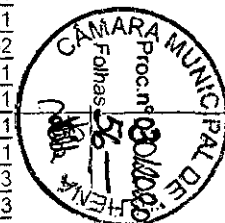
DP

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC.	TOTAL ACRÉSC MENSAL
6778	SUPERVISOR ESCOLAR	17/12/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	532,00
6804	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/01/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	532,00
5826	SUPERVISOR ESCOLAR	08/02/2006	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	494,00
5987	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	494,00
5990	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	494,00
5994	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	535,00
6000	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	494,00
6002	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	535,00
6007	PROFESSOR NIVEL III 40H	02/10/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	494,00
6009	PROFESSOR NIVEL III 40H	09/10/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	494,00
5156	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/02/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	20,00	65,80	0,00	0,00	536,00
7529	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	13,00	46,80	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	538,00
4880	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/06/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	20,00	76,60	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	500,00
6660	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03/09/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	11,00	40,81	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	502,00
6013	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/10/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	506,00
6899	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	547,00
6943	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	506,00
7511	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/04/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	506,00
6643	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	28/08/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	8,00	29,68	20,00	65,80	0,00	0,00	25,00	41,25	507,00
7805	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/09/2009	MAGO04	2.795,00	3.155,00	360,00	16,00	57,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	508,00
6622	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	509,00
6665	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	550,00
6836	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/02/2008	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	13,00	48,23	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	509,00
6926	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	22,00	81,62	15,00	49,35	15,00	49,35	0,00	0,00	551,00
5993	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/09/2006	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	20,00	65,80	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5692	PROFESSOR NIVEL I - 40H	31/10/2005	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	40,00	131,60	0,00	0,00	0,00	0,00	552,00
5154	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	09/02/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5313	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/04/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5315	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/04/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5342	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/04/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5344	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/04/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5345	PROFESSOR NIVEL III 40H	25/04/2005	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	552,00
5438	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/05/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5526	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/07/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5529	PROFESSOR NIVEL III 40H	18/07/2005	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5703	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	31/10/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	511,00
5977	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	14,00	51,94	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	513,00
6930	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	14,00	51,94	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	513,00
1849	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/02/1994	MAGO09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00
1885	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00
1892	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00
1954	PROFESSOR NIVEL III 40H	05/04/1994	MAGO09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00



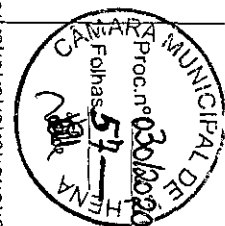
21/11/11

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSC MENSAL
6211	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/05/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	10,00	37,10	20,00	65,80	0,00	0,00	25,00	41,25	515
4853	PROFESSOR NIVEL III 40H	17/05/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	515
4856	PROFESSOR NIVEL III 40H	20/05/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	515
4887	PROFESSOR NIVEL III 40H	07/06/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	515
4911	SUPERVISOR ESCOLAR	25/05/2004	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	515
5015	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	30/06/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	556
5066	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	06/09/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	556
5081	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/10/2004	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	515
6678	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	15,00	55,65	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	517
6916	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	15,00	55,65	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	517
10105	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559
4435	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/02/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	560
4444	PROFESSOR NIVEL III 40H	18/03/2003	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	519
4500	PROFESSOR NIVEL III 40H	28/04/2003	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	519
4510	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	519
4516	PROFESSOR NIVEL III 40H	05/05/2003	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	560
4625	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/08/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	519
5849	SUPERVISOR ESCOLAR	27/03/2006	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	12,00	45,96	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	519
6863	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/03/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	16,00	59,36	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	520
2251	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1996	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	19,00	76,95	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	564
2265	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	07/02/1996	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	19,00	76,95	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	523
10092	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	1,00	5,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564
6833	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	17,00	63,07	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	565
6972	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	06/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	17,00	63,07	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	524
1010	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	20/02/1991	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	24,00	100,32	15,00	49,35	0,00	0,00	0,00	0,00	567
4859	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/05/2004	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	11,00	43,34	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	527
4881	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/06/2004	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	11,00	43,34	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	527
4919	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/06/2004	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	11,00	43,34	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	527
6756	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05/11/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	18,00	66,78	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	528
6975	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	05/05/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	18,00	66,78	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	528
7784	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/08/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	22,00	79,20	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	570
6238	ORIENTADOR EDUCACIONAL	14/05/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	19,00	70,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	532
6713	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/10/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	19,00	70,49	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	532
4872	PROFESSOR NIVEL III 40H	20/05/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	20,00	65,80	0,00	0,00	25,00	41,25	532
7586	ORIENTADOR EDUCACIONAL	13/04/2009	MAGP04	2.795,00	3.155,00	360,00	23,00	82,80	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	533
4407	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/02/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	16,00	61,26	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	575
10347	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576
6010	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	27/10/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	20,00	74,20	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	576
6898	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	20,00	74,20	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	576
7611	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/05/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	20,00	74,20	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535
3946	PROFESSOR NIVEL III 40H	14/02/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535
4077	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	18/03/2002	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535



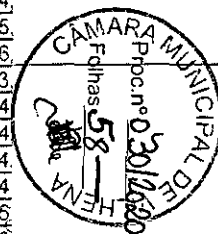
Handwritten marks: a large '4' and the number '25'.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSC MENSAL
4079	PROFESSOR NIVEL III 40H	11/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535,00
4119	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/03/2002	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535,00
4135	PROFESSOR NIVEL III 40H	04/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535,00
4210	PROFESSOR NIVEL III 40H	26/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535,00
4240	PEDAGOGO	22/04/2002	MAGP07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535,00
4241	PROFESSOR NIVEL III 40H	22/04/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	535,00
4441	PROFESSOR NIVEL I - 40H	17/03/2003	MAGL07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	576,00
7609	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/05/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	24,00	86,40	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	578,00
6905	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/04/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	12,00	44,52	0,00	0,00	25,00	82,25	25,00	41,25	539,00
6709	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/10/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	21,00	77,91	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	539,00
7057	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/07/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	21,00	77,91	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	539,00
9843	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
9882	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
9884	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
9887	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
10107	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	25/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
10158	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	15/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
10160	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	07/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,00
6803	PROFESSOR NIVEL III 40H	21/01/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	22,00	81,62	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	543,00
7673	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	09/06/2009	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	22,00	81,62	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	584,00
4855	PROFESSOR NIVEL III 40H	03/05/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	19,00	72,77	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	587,00
5441	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/05/2005	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	19,00	72,77	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	546,00
6651	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/09/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	23,00	85,33	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	587,00
1891	PROFESSOR NIVEL III 40H	02/02/1994	MAGO09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	588,00
2721	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/02/1998	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	588,00
2789	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/1998	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	547,00
2846	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	17/03/1999	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	547,00
2868	PROFESSOR NIVEL III 40H	05/04/1999	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	588,00
4924	PEDAGOGO	07/06/2004	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	20,00	76,60	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	550,00
6407	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/07/2007	MAGP05	2.879,00	3.250,00	371,00	25,00	92,75	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	554,00
6489	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/07/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	25,00	92,75	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	595,00
7521	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	22/04/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	6,00	21,60	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	554,00
2311	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/02/1996	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	18,00	70,92	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	555,00
7811	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	08/09/2009	MAGM04	2.795,00	3.155,00	360,00	11,00	39,60	15,00	49,35	20,00	65,80	25,00	41,25	556,00
4858	SUPERVISOR ESCOLAR	20/05/2004	MAGP07	3.054,00	3.448,00	394,00	20,00	78,80	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	563,00
2551	PEDAGOGO	02/04/1997	MAGP08	3.146,00	3.551,00	405,00	17,00	68,85	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	564,00
2722	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/02/1998	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	17,00	68,85	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	564,00
2803	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	13/07/1998	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	17,00	68,85	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	564,00
2806	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	13/07/1998	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	17,00	68,85	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	564,00
4495	SUPERVISOR ESCOLAR	14/05/2003	MAGP06	2.965,00	3.348,00	383,00	24,00	91,92	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	565,00
4530	PROFESSOR NIVEL III 40H	15/05/2003	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	21,00	82,74	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	608,00
2592	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/05/1997	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	18,00	72,90	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	609,00

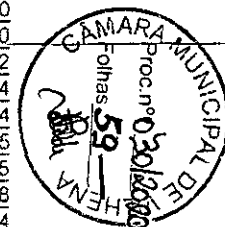


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2ºANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC.	TOTAL ACRÉSC. MENSA
2609	PROFESSOR NIVEL III 40H	19/06/1997	MAGO08	3.146,00	3.551,00	405,00	18,00	72,90	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	568
2618	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	14/07/1997	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	18,00	72,90	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	609
2665	PROFESSOR NIVEL III 40H	21/08/1997	MAGO08	3.146,00	3.551,00	405,00	18,00	72,90	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	568
6861	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	27/02/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	50,00	164,50	0,00	0,00	610
6865	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	03/03/2008	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	50,00	164,50	0,00	0,00	610
7138	PROFESSOR NIVEL III 40H	20/10/2008	MAGO05	2.879,00	3.250,00	371,00	7,00	25,97	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	569
2323	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/04/1996	MAGO08	3.146,00	3.551,00	405,00	19,00	76,95	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	613
1887	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	20,00	81,00	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	576
5997	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	25/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	577
6006	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/09/2006	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	9,00	33,39	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	577
848	PROFESSOR NIVEL III 40H	23/08/1990	MAGO10	3.337,00	3.768,00	431,00	25,00	107,75	0,00	0,00	25,00	82,25	0,00	0,00	621
12127	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/08/2017	MAGM01	2.345,00	2.887,00	542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	583
13794	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	12/11/2019	MAGM01	2.345,00	2.887,00	542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	583
6481	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/07/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	11,00	40,81	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	584
2324	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	27/03/1996	MAGM08	3.146,00	3.551,00	405,00	18,00	72,90	20,00	65,80	25,00	82,25	0,00	0,00	625
5718	PROFESSOR NIVEL III 40H	31/10/2005	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	10,00	38,30	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	594
1859	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	02/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	637
1883	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	637
1889	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	596
1893	PROFESSOR NIVEL III 40H	01/02/1994	MAGO09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	637
2883	PROFESSOR NIVEL II 40H	30/03/1999	MAGN07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	55,00	180,95	0,00	0,00	0,00	0,00	637
4854	PROFESSOR NIVEL III 40H	03/05/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	597
4925	PROFESSOR NIVEL III 40H	14/06/2004	MAGO06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	597
4999	PROFESSOR NIVEL I - 40H	29/06/2004	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	11,00	42,13	40,00	131,60	25,00	82,25	0,00	0,00	638
11266	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/08/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	640
11295	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/06/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	640
10776	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
10781	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	06/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
10783	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	06/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
10809	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	29/06/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
11223	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
11224	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	10/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
11226	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
11259	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	31/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	600
4072	PROFESSOR NIVEL III 40H	18/03/2002	MAGO07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	45,00	148,05	0,00	0,00	642
6487	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	23/07/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	16,00	59,36	15,00	49,35	50,00	164,50	0,00	0,00	644
1861	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	23,00	96,14	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	604
1863	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1994	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	23,00	96,14	15,00	49,35	25,00	82,25	0,00	0,00	645
10434	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	15/09/2014	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	1,00	5,59	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	605
7608	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	04/05/2009	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	24,00	100,32	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	608
6355	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	19/06/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	19,00	70,49	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	614
10745	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	08/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	657



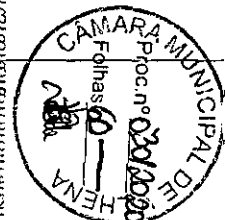
2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2ºANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC.	TOTAL ACRÉSC MENSAL
10741	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	12/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	617
10742	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	15/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	617
10743	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	11/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	617
4316	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	15/07/2002	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	618
4321	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	26/06/2002	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	13,00	51,22	15,00	49,35	50,00	164,50	0,00	0,00	659
9824	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
9830	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
9856	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
9904	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	02/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
10144	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
10147	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
10224	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	18/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
10415	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
10472	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	13/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	663
9834	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
9857	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
9899	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
9914	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
9944	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10012	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10091	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10111	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	25/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10156	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	14/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10202	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	18/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10205	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	18/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10206	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	18/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10211	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10214	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10218	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	18/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10296	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10359	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	26/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10365	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10410	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	26/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	623
10094	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	668
9905	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	29/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	628
10112	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	628
598	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/05/1990	MAGM10	3.337,00	3.768,00	431,00	25,00	107,75	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	629
626	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	16/05/1990	MAGM10	3.337,00	3.768,00	431,00	25,00	107,75	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	629
3025	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/06/1999	MAGM07	3.054,00	3.448,00	394,00	16,00	63,04	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	629
4627	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	11/08/2003	MAGM06	2.965,00	3.348,00	383,00	20,00	76,60	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	632
9907	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	02/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	4,00	23,04	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	640
6356	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	19/06/2007	MAGM05	2.879,00	3.250,00	371,00	26,00	96,46	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	640

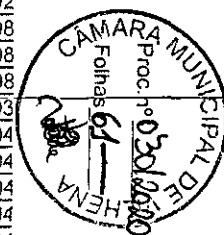


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC.	TOTAL ACRÉSC. MENSA
1896	PROFESSOR NIVEL II 40H	01/02/1994	MAGN09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	55,00	180,95	0,00	0,00	0,00	0,00	686
599	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/04/1989	MAGM11	3.437,00	3.881,00	444,00	26,00	115,44	15,00	49,35	0,00	0,00	25,00	41,25	650
10555	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/12/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	6,00	34,56	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	691
10453	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	7,00	40,32	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	697
10461	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	8,00	46,08	15,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703
10336	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/09/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	8,00	46,08	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	663
10464	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	8,00	46,08	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	663
12377	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/04/2018	MAGM01	2.345,00	2.887,00	542,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	664
12378	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/04/2018	MAGM01	2.345,00	2.887,00	542,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	664
12379	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/04/2018	MAGM01	2.345,00	2.887,00	542,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	664
13697	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/09/2019	MAGM01	2.345,00	2.887,00	542,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	664
4526	PROFESSOR NIVEL I - 40H	19/05/2003	MAGL06	2.965,00	3.348,00	383,00	17,00	65,11	55,00	180,95	0,00	0,00	25,00	41,25	670
10102	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	25,00	135,50	0,00	0,00	717
10377	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	25,00	135,50	0,00	0,00	717
9980	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	11,00	63,36	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	680
10777	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
10930	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/08/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
10932	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	24/08/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11194	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11196	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	10/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11201	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	04/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11205	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	10/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11206	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	10/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11211	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11216	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	12/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11220	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11258	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	30/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
11294	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	24/06/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	681
10782	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	07/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	1,00	5,59	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	687
984	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/02/1991	MAGM09	3.240,00	3.658,00	418,00	24,00	100,32	15,00	49,35	25,00	82,25	25,00	41,25	691
11219	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	2,00	11,18	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	692
10746	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	09/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	698
10747	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	08/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	81,30	25,00	41,25	698
10749	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	08/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	0,00	0,00	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	698
11210	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	4,00	22,36	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	703
9832	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9833	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9835	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9836	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9852	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9853	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9860	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704

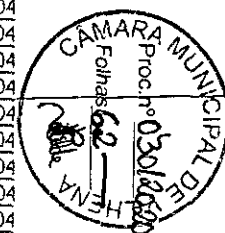


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC.	TOTAL ACRÉSC. MENSA
9861	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9864	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9867	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9873	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9875	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9877	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9878	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9880	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9881	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9890	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9898	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	02/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9915	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9919	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9921	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	11/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9936	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9938	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9941	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9942	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9957	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9961	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	06/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9967	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9970	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9972	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	27/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9973	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9978	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9981	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9982	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9987	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
9996	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10006	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10010	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10042	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	29/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10098	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10099	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10104	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10106	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10115	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	04/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10131	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10132	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10134	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	02/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10139	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	30/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704
10157	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	14/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704

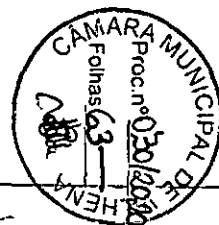


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2ºANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSC MENSAL
10215	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	18/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10216	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	17/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10251	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10269	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10270	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	24/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10339	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/09/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10343	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	26/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10345	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	26/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10346	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/09/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10376	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	25/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10378	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10401	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	15/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10407	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10424	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10455	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/09/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10497	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	17/11/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10504	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10507	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10509	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	13/11/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10550	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/11/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10552	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/11/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	704,3
10095	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	16,00	92,16	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	41,25	709,3
9862	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	710,3
9901	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	29/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	710,3
9983	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	28/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	710,3
580	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H	01/03/1990	MAGM10	3.337,00	3.768,00	431,00	25,00	107,75	15,00	49,35	50,00	164,50	0,00	0,00	752,3
9971	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	06/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	3,00	17,28	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	715,3



FOLHAS: 63

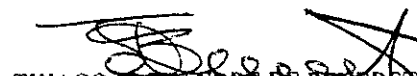
EM BRANCO

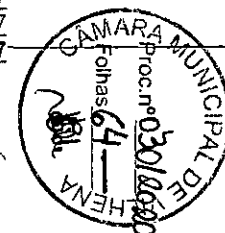
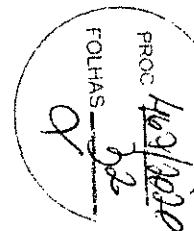
EM BRANCO

EM BRANCO

MAT.	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	BASE ATUAL	BASE NOVO	DIF. BASE	ATS	DIF ATS	POS/ MEST/ TIT	DIF. PÓS	INTE/ 2º ANO/ AEE	DIF. INT/ 2º ANO/ AEE	INC. DOC.	DIF. INC. DOC	TOTAL ACRÉSC MENSAL
9974	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	3,00	17,28	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	715,00
9989	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	3,00	17,28	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	715,00
10123	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	10/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	3,00	17,28	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	715,00
9958	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	4,00	23,04	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	721,00
10780	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	8,00	44,72	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	726,00
10282	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	5,00	28,80	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	727,00
1925	PROFESSOR NIVEL II 40H	03/03/1994	MAGN09	3.240,00	3.658,00	418,00	21,00	87,78	55,00	180,95	0,00	0,00	25,00	41,25	727,00
9951	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	20,00	108,40	25,00	41,25	731,00
10327	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/09/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	0,00	0,00	20,00	108,40	25,00	41,25	731,00
9831	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	6,00	34,56	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	733,00
9868	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	6,00	34,56	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	733,00
10462	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	01/10/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	6,00	34,56	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	733,00
11228	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/05/2016	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	10,00	55,90	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	737,00
9825	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	19/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	7,00	40,32	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	738,00
9894	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	7,00	40,32	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	738,00
9841	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	8,00	46,08	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	744,00
10433	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	15/09/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	8,00	46,08	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	744,00
9839	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	9,00	51,84	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	750,00
9990	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	05/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	10,00	57,60	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	756,00
9879	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	798,00
9937	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	23/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	798,00
10249	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	24/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	798,00
10276	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	04/08/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	1,00	5,76	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	798,00
10748	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	08/06/2015	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	11,00	63,36	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	761,00
10089	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	2,00	11,52	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	804,00
10018	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	03/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	12,00	69,12	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	767,00
9897	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	02/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	3,00	17,28	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	810,00
9931	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	13/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	3,00	17,28	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	810,00
10113	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	16/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	6,00	34,56	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	827,00
10208	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	21/07/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	17,00	97,92	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	796,00
9939	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	22/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	8,00	46,08	15,00	81,30	25,00	135,50	0,00	0,00	838,00
9871	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	20/05/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	19,00	109,44	15,00	81,30	0,00	0,00	25,00	41,25	807,00
10779	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	06/07/2015	MAGM02	2.415,00	2.974,00	559,00	0,00	0,00	15,00	81,30	25,00	135,50	25,00	41,25	817,00
9892	PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 36 H	02/06/2014	MAGM03	2.487,00	3.063,00	576,00	11,00	63,36	15,00	81,30	25,00	135,50	25,00	41,25	897,00
TOTAL						269.989,00		18.518,93		29.303,35		9.585,85		15.200,63	342.597

VILHENA, 21 DE JANEIRO DE 2020.


THIAGO ALEXANDRE DE BENEDITO BATISTA
 ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO
 DECRETO Nº 47.848/2019



EM BRANCO

EM BRANCO

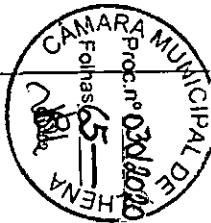
EM BRANCO

TABELAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	C.H.	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
TABELA ATUAL	40H	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00
	36H	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00
	30H	1.919,00	1.977,00	2.036,00	2.097,00	2.160,00	2.225,00	2.292,00	2.361,00	2.432,00	2.505,00	2.580,00	2.657,00	2.737,00
	20H	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00
TABELA COM NOVO PISO	40H	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
	36H*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	30H	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
	20H	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00

REFERÊNCIA		CLASSES - L - M - N - O - P - Q												
CARGO	TOTAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
QUANTITATIVO POR CARGO E REFERÊNCIA - SERVIDORES 40H SEMANAIS														
ADMINISTRADOR ESCOLAR	01						01							
INSTRUTOR DE LIBRAS I	02	01		01										
INTERPRETE DE LIBRAS	01			01										
ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	05	02	07	04	12								
PEDAGOGO	07						02	04	01					
PROFESSOR NIVEL I - 40H	13				02	02	08	01						
PROFESSOR NIVEL II - 40H	03							01		02				
PROFESSOR NIVEL III - 40H/SERIES INICIAIS	291	10	01		41	131	45	29	15	14	04	01		
PSICOPEDAGOGO	01			01										
SUPERVISOR ESCOLAR	17	03	03	08		08	04	01						
TOTAL SERVIDORES 40H	376	19	06	18	47	153	60	36	16	16	04	01	00	00
QUANTITATIVO POR CARGO E REFERÊNCIA - SERVIDORES 30H SEMANAIS														
PROFESSOR NIVEL III - 30H/SERIES INICIAIS	43	39	01	03										
TOTAL SERVIDORES 30H	43	39	01	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
QUANTITATIVO POR CARGO E REFERÊNCIA - SERVIDORES 36H SEMANAIS														
PROFESSOR NIVEL III - 36H/SERIES INICIAIS	198	06	32	160										
TOTAL SERVIDORES 36H	198	06	32	160	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
QUANTITATIVO POR CARGO E REFERÊNCIA - SERVIDORES 20H SEMANAIS														
ORIENTADOR EDUCACIONAL - 20 H	04	03		01										
PROFESSOR NIVEL I - 20H	01								01					
PROFESSOR NIVEL III - 20H/SERIES INICIAIS	21	01		10	01	02	01	02	03	01				
SUPERVISOR 20H	03			03										
TOTAL SERVIDORES 20H	29	04	00	14	01	02	01	02	04	01	00	00	00	00
TOTAL GERAL	646	62	07	35	48	155	61	38	20	17	04	01	00	00

COMPARATIVO TABELA ATUAL X TABELA NOVA														
VALORES ATUAIS	40H	48.602,00	15.810,00	48.852,00	131.365,00	440.487,00	177.900,00	109.844,00	50.336,00	51.840,00	19.348,00	3.437,00	0,00	0,00
	36H	14.070,00	77.280,00	397.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	30H	74.841,00	1.977,00	6.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20H	5.116,00	0,00	18.998,00	1.398,00	2.880,00	1.483,00	3.054,00	6.292,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ATUAL	GERAL						1.704.958,00							
VALORES COM NOVO PISO	40H	54.853,00	17.844,00	55.134,00	148.285,00	497.250,00	200.880,00	124.128,00	56.816,00	58.528,00	15.072,00	3.881,00	0,00	0,00
	36H*	17.322,00	95.168,00	490.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	30H	84.474,00	2.231,00	6.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20H	5.776,00	0,00	21.448,00	1.578,00	3.250,00	1.674,00	3.448,00	7.104,00	1.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ATUAL	GERAL						1.974.947,00							



FOLHAS 27

EM BRANCO

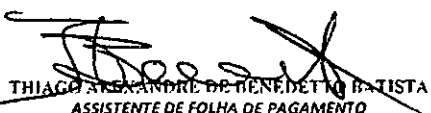
EM BRANCO

EM BRANCO

	ANO DE 2020
Acréscimo Mensal na Tabela (A)	269.989,00
Acréscimo Mensal nas verbas fixas - ATS, Pós Graduação, Titularidade e Mestrado (B)	47.822,28
Provisão Mensal - 13º Salário Fixo (C) = (A+B)/12	26.484,27
Provisão Mensal 1/3 de Férias fixo (D) = (C X 33,33%)	8.827,21
Provisão Mensal 1/6 de Recurso Escolar (E) = D/2	4.413,60
Provisão Mensal IPMV Fixo + 13º Salário ((A+B+C)*23,84%)	82.080,06
TOTAL ACRÉSCIMO FIXO MENSAL	439.616,43
ACRÉSCIMO ANUAL FIXO (T1)	5.275.397,11
Acréscimo Mensal nas verbas variáveis - Interiorização, Ensino Especial e 2º Ano (F)	9.585,85
Provisão Mensal - 13º Salário Variável (G) = (F/12)	798,82
Provisão Mensal 1/3 de Férias variável (G X 33,33%)	266,25
TOTAL ACRÉSCIMO VARIÁVEL MENSAL	10.650,92
ACRÉSCIMO ANUAL VARIÁVEL (T2)	127.811,01
ACRÉSCIMO GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO - LEI Nº 5.012/2018 - MENSAL	15.200,63
ACRÉSCIMO GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO - LEI Nº 5.012/2018 - ANUAL	167.206,93
TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL - FIXO + VARIÁVEL + INCENTIVO MAGISTÉRIO	465.467,97
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL - FIXO + VARIÁVEL (T1+T2) + INCENTIVO MAGISTÉRIO	5.570.415,05

* EM 2020 OS PROFESSORES CONTRATADOS COM CARGA HORÁRIA DE 30H/SEM, QUE SOLICITARAM EXPANSÃO DE C.H., PASSAM A RECEBER COMO 40H/SEM.

Vilhena, 21 de janeiro de 2020.


 THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
 ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO
 DECRETO Nº 47.848/2019

PROC. 030/2020
 FOLHAS 34
 07



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Proc. nº: 467/2020

Folhas: 35

AUTOS Nº 309/2019

DESPACHO Nº 3

De: DIRETORIA ADM DE FOLHA DE PAGAMENTO / SEMAD
Para: CONTABILIDADE / SEMFAZ

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: PISO SALARIAL MAGISTÉRIO 2020

Conforme solicitado, efetuamos memória de cálculo dos custos referentes a elevação do piso salarial do grupo do magistério para R\$2.887,00 (com arredondamento), ajustando a partir da Classe L, Referência I e referências subsequentes.

Conforme demonstrado nas Tabelas Salariais (fls. 33 e 34), informamos que o custo do acréscimo mensal aproximado será de R\$ 465.467,97 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Os cálculos contemplam os efeitos financeiros da Lei Complementar nº 255, de 20 de dezembro de 2017, que expande a carga horária do Professor Nível III 30H para 40H.

O custo anual previsto é de R\$ 5.570.415,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quinze mil reais e cinco centavos).

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se, com o acréscimo, o gasto com pessoal estará dentro dos limites permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente encaminhar a CGM para análise, controle e parecer quanto a legalidade do reajuste pleiteado.

Vilhena, 21 de janeiro de 2020..


THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
Agente Administrativo – SEMAD
Assistente de Folha de Pagamento
Decreto nº 47.848/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/12/2019**

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2019	131.281.656
2. Dotação Atualizada em 2019	154.888.363
3. Despesa Líquida com Pessoal em Janeiro 2019 a Dezembro de 2019(*)	127.043.892
4. Receita Corrente Líquida em Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019(12 meses)(*)	275.183.600
5. Índice de Gasto de Pessoal Dezembro de 2019 (*)	46,17%

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, - Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2020	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2020	2021	2022
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	244.850.138	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>143.853.998</i>	<i>159.252.017</i>	<i>174.650.036</i>	<i>190.048.055</i>
Juros e Encargos da Dívida	3.000.000	-	-	-
Outras Despesas Correntes	97.796.141	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.398.774	-	-	-
Investimentos	10.148.774	-	-	-
Inversões Financeiras	0	-	-	-
Amortização da Dívida	4.250.000	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.389.453	-	-	-
DESPESA TOTAL	288.438.365	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que as contratações podem ser retirada ou não após o presente cálculo acumulado.

4. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.

5. As despesas prevista de 2019 e 2020 e 2021 são estimativas conforme (Anexo I e III) e LDO de, 2019 e 2020 e 2021.

Lorena Harba
Controladora
CRCRO 00479710-4

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4º

PROC. 030/2020
FOLHAS 37

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no 3º do artigo 2º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
2. O valor da RCL aplicada é de R\$ 275.183.600,19 (duzentos e setenta e cinco milhões cento e oitenta e três mil, seiscentos reais, e dezoito centavos) tomando por base o período de realização de Janeiro a Dezembro de 2019; ou seja, 12 meses.
3. Para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 os valores da RCL são as estimadas conforme a LDO de 2020.
4. O Acréscimo refere-se ao Custo mensal Individual R\$ 465.467,97 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensal e acumulado R\$ 1.283.168,21 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), anual de R\$ 15.398.018,52 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos) anual para o exercício de 2020, 2021 e 2022, conforme Demonstrativo.

O cálculo refere-se ao processo 467/2020

5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

Impacto para 2020

Total da Despesa Líquida com Pessoal	142.441.911
Receita Corrente Líquida Prevista	273.284.300
% da Despesa de Pessoal	52,12%
% de Acréscimo	5,96%

Impacto para 2021:

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	157.839.929
Receita Corrente Líquida Prevista	284.215.720
% da Despesa de Pessoal	55,54%
% de Acréscimo	9,37%

Impacto para 2022:

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	173.237.948
Receita Corrente Líquida Prevista	295.584.350
% da Despesa de Pessoal	58,61%
% de Acréscimo	12,44%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Lorena Horbach
Contadora

Vilhena-RO, 27.01.2020

Concluindo: segue em anexo, declaração conforme artigo 16 inciso II da LC nº101/05 LRF.

Declaro que conforme o artigo 16 inciso II da LRF que Índice das contratações gerais, com um custo mensal R\$ 1.283.168,21 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e anual R\$ 15.398.018,52 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil, dezoito reais cinquenta e dois centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade como plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

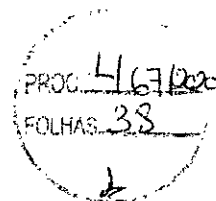
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA



DE: SEMFAZ
PARA: CONTROLADORIA

Despacho n.º 04.

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Para análise e parecer quanto a legalidade do reajuste pleiteado.

Vilhena/RO 27/01/2020


Lucinéla Gomes de Souza
Auxiliar Administrativo

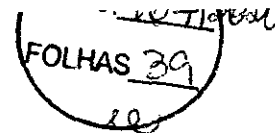
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município – CGM



PARECER TÉCNICO Nº 017/2020/CGM

PROCESSO Nº: 467/2020

ASSUNTO: REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

INTERRESADO: SEMED

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 1.622, de 27 de abril de 2003 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público.

Através do Processo Administrativo nº **467/2020** trazido para análise desta Controladoria Geral do Município pleiteia a Secretaria Municipal de Educação - SEMED a alteração no anexo IV da Lei Complementar nº 147/2010 (Plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino), em razão da determinação da Lei Federal nº 11.738/2008, cujo texto estabeleceu que o piso salarial dos professores do magistério é atualizado, anualmente, no mês de janeiro com a finalidade de pronunciamento desta Unidade de Controle.

Este Controle Interno, com suporte na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, notadamente, no inciso III do artigo 59, manifesta a necessidade da Administração atentar ao controle de despesas até o final do corrente ano, já que o impacto para o ano de 2020 acumulado apresenta índice de superação do limite de pessoal, mas conforme acompanhamento o mesmo vem aumentando, vejamos:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

le

EM BRANCO

REPUBLICA DE
ALBÂNIA
PROLOGAR DE

Embranco

Embranco

Embranco

Embranco

Embranco



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Lei - para ciência e análise

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

11 de fevereiro de 2020 12:47

Para: vereadorsamirativha@gmail.com, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, vereadorrafaelmaziero@hotmail.com, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, helena Maria rodrigues de queiroz <vereadoraleninhadopovo@gmail.com>, Diego Keyser <buritis-123@hotmail.com>, dicom@vilhena.ro.leg.br, impressacamavha@hotmail.com, presidencia.vha.cmv@gmail.com, Rodrigo gonçalves de Lima <rodrigoglima@gmail.com>, Vereador Rnildo Macedo <vereadorronildomacedo@gmail.com>

Boa tarde!

Seguem para análise dos Vereadores o Projeto de Lei Ordinária nº 5.819/2020 e o Projeto de Lei Complementar nº 348/2020 como encaminhados pelo autor.

Atenciosamente.

Matilde M. Cardozo

Analista Legislativa em Direito - mat. 400038

**2 anexos** **Projeto de Lei 5.819 - iluminação do parque ecologico.doc**
156K **PLC 348 2020 - Altera LC 147 2010 art 25 Anexos I, II e IV Plano de Carreira Magisterio.docx**
160K

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



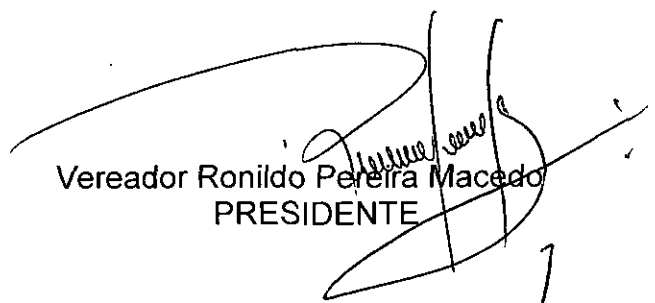
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 030/2020

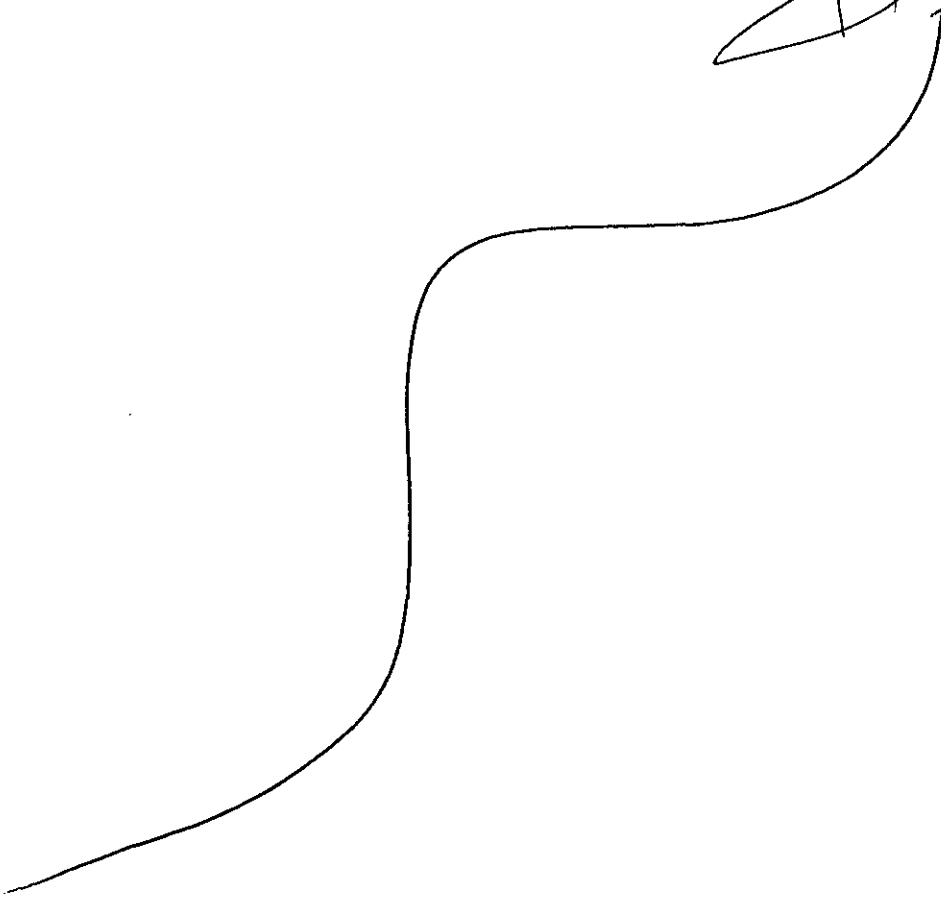
Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei Complementar nº 363/2020**, às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 185, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA - RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ ROVER, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Vilhena, da Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena, composta pelos cargos de servidores públicos municipais concursados e lotados exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, que passa a vigor nos termos desta Lei.

Art. 2º O regime jurídico dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Vilhena é instituído por legislação específica destinada à normatização e regulamentação dos servidores públicos municipais que atuam na área educacional, observadas as disposições específicas desta lei complementar.

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por:

I - Rede Pública Municipal de Ensino - instituições e órgãos que realizam atividades de educação em conjunto ou sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 24. O profissional da educação da rede pública municipal de ensino licenciado para fins de que trata o artigo anterior assinará termo de compromisso com a administração obrigando-se a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação ou nos órgãos a ela vinculados, quando de seu retorno, por um período igual ao de seu afastamento.

Parágrafo Único. No caso do não cumprimento do disposto neste artigo, deverá o profissional da educação ressarcir o Município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.

Seção I **Das Progressões da Carreira**



Art. 25. É assegurada a progressão funcional de forma vertical e horizontal por:

I - desempenho e qualificação profissional (vertical);

II - tempo de serviço (horizontal).

§ 1º O intervalo para as progressões por tempo de serviço será de 03 (três) anos para o quadro de profissionais de magistério e 04 (quatro) anos para os demais grupos profissionais e obedecerá ao seguinte:

I - O direito a percepção da progressão ocorrerá no mês de junho subsequente à sua aquisição, assegurado o recebimento do período retroativo;

II - O servidor que se afastar de suas funções por motivos de licença sem remuneração, somente terá direito a progressão horizontal, no exercício da função, após cumprido período mínimo estabelecido para obtenção do benefício.

§ 2º Ao professor é assegurada a Progressão vertical por titulação, mediante requerimento, como critério de valorização profissional.

§ 3º Aos monitores de ensino é assegurada a reestruturação no quadro dos servidores públicos do município de Vilhena como profissionais com comprovada atuação docente e dotados das garantias do cargo de professor nível I, atuando, inclusive, em apoio e substituição a estes, inseridos neste plano no Anexo III, como cargo em extinção.

Seção II **Do cumprimento e avaliação do estágio probatório e das garantias do exercício profissional**

Art. 26. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

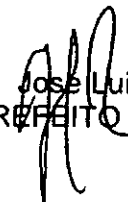
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

Parágrafo Único. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 068, de 20 de setembro de 2002 e suas alterações e Lei Complementar nº 130 de 03 de novembro de 2008, bem como as disposições em contrário aplicáveis ao Magistério constantes na Lei complementar nº 067, de 20 de outubro de 2002, Lei complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e na Lei Complementar nº 008 de 29 de outubro de 1996 e suas alterações, em especial Leis Complementares nº 100 de 16 de março de 2005 e 136 de 22 de setembro de 2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2010.


José Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2011

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ ROVER, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art.1º. Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Complementar nº. 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - RO, que passa a vigor acrescida do §9º, nos seguintes termos:

Art.11.....

§9º. Ficam criados e integram o Plano de Carreira dos Servidores da Educação Básica Pública do Município de Vilhena, no Quadro

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Permanente de Profissionais da Educação - Grupo Ocupacional Magistério, os seguintes cargos e vagas: Instrutor de libras I (02 vagas), Classe L(MAG), Código MAG-318; Instrutor de Libras II (02 vagas), Classe P, Código MAG-319; e Intérprete de Libras (02 vagas), Classe P, Código MAG-320.

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 16-A na Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - RO, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 16-A. Para admissão de profissionais nos cargos de Instrutor de Libras I, Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras, o edital de concurso público será elaborado observando o seguinte:

I - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior à nota mínima estabelecida em edital;

II - Em atenção ao Art. 7º, § 1º do Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005, terão prioridade no preenchimento de vagas dos cargos de Instrutor de Libras I, Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras as pessoas surdas, na forma definida pela legislação específica.

a) Nesta hipótese, os interessados deverão, necessária e obrigatoriamente, juntar relatório médico detalhado e recente aos documentos de inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;

b) Ocupará a vaga o candidato surdo aprovado com maior nota final, mesmo não tendo alcançado classificação superior a dos demais candidatos aprovados do concurso para o cargo.

c) Caso não houver candidato surdo ou for insuficiente o número de candidatos aprovados em relação às vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para o cargo, observada a ordem regular de classificação final.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I e V da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que passam a vigor com os acréscimos dado pelos anexos I, e II desta Lei.

Art. 4º. Acresce o §8º ao inciso II, artigo 30 da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 30.

II - Gratificação por pós-graduação:

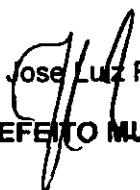
.....

§8º. Compreende-se para fins do disposto no §5º, inciso II deste artigo, tanto os títulos anteriores quanto os posteriores à data de admissão do servidor no cargo que ocupa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 18 de julho de 2011.


Jose Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO
EM BRANCO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2011

ANEXO I da Lei Complementar nº 147/2010 GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO – MAG 300 LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
--

CARGO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ORGÃO	ESCOLARIDADE
-	Instrutor de Libras I	02	MAG-318	L(MAG)	I	SEMED	Curso de nível médio completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
-	Instrutor de Libras II	02	MAG-319	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
-	Intérprete de Libras	02	MAG-320	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

gll

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS I

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - MAG – 300

CÓDIGO: MAG - 318 CLASSE: L (MAG)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: . Desenvolver a instrução sobre libras, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis do AEE, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivência no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional
- Ser aprovado em Concurso Público

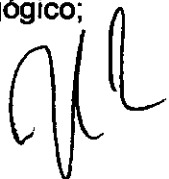
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de nível *médio* completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver a instrução sobre libras para alunos com surdez, ouvintes e pais;
- Utilizar a libras como língua de instrução, como forma de complementar curricular com o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais;
- Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da unidade de ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- Orientar alunos com surdez no uso de equipamento e/ou novas tecnologias de informação e comunicação;
- Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;
- Ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e com surdez de acordo com a necessidade do sistema Municipal de Educação;
- Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras;
- Realizar instruções compatíveis com sua formação;
- contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos com surdez no ensino regular;
- Participação dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;
- Participar do planejamento nas escolas que tem alunos com surdez e Atendimento Educacional Especializado;
- Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.
- Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS II

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - MAG – 300

CÓDIGO: MAG - 319

CLASSE: P

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: . Desenvolver a instrução sobre libras, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis do AEE, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivência no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional
- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver a instrução sobre libras para alunos com surdez, ouvintes e pais;
- Utilizar a libras como língua de instrução, como forma de complementar curricular com o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais;
- Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da unidade de ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico;
- Orientar alunos com surdez no uso de equipamento e/ou novas tecnologias de informação e comunicação;
- Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;
- Ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e com surdez de acordo com a necessidade do sistema Municipal de Educação;
- Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras;
- Realizar instruções compatíveis com sua formação;
- contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos com surdez no ensino regular;
- Participação dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;
- Participar do planejamento nas escolas que tem alunos com surdez e Atendimento Educacional Especializado;
- Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.
- Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DENOMINAÇÃO DO CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - MAG – 300

CÓDIGO: MAG - 320

CLASSE: P

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, articular e orientar os professores sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, fazendo tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, de acordo com a necessidade do sistema municipal de educação.

ESPECIFICAÇÕES:

- Registro Profissional
- Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de nível superior de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

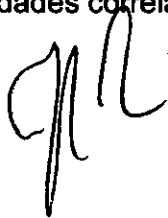
- Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras;
- Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo;
- Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;
- Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado;
- Particular dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;
- Participar do planejamento nas escolas que tem educação de surdos e Atendimento Educacional Especializado para surdos, quando solicitado;
- Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula, quando solicitado pelos gestores;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar, quando solicitado;
- ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a necessidade do sistema municipal de educação;
- Orientar professores quando as suas possíveis dúvidas em Libras;
- Realizar outras instruções compatíveis com sua formação;
- Contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos com surdez no ensino regular.
- Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 1625 em 13/09/13

Pleno
PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, 05 de setembro de 2013



**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO
17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE
10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Complementar nº 147, de 10 de
dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira,
Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação, passa a vigorar com
acréscimo do § 11 – A, nos seguintes termos:

Art. 17.

§ 11 – A. Jornada semanal de professores que atuam na
Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com
jornada de trabalho de 30 horas:

- a) 20 horas de regência, respeitando a grade curricular das
séries em que atuam;
- b) 4 horas de planejamento, sendo 02 cumpridas na
unidade escolar;
- c) 3 horas dedicadas ao reforço e à recuperação paralela
de aprendizagem; e
- d) 3 horas de formação continuada oferecida pela
Secretaria Municipal de Educação e/ou pela escola.

.....
ML

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2014

**ALTERA QUANTIDADE DE VAGAS
PREVISTA NO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010 E ALTERAÇÕES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor, previstas no anexo I da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia, que passa a vigor conforme quantitativos atribuídos pelo anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de junho de 2014.

José Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 214/2014

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2010
GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO – MAG 300

LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ÓRGÃO	ESCOLARIDADE
Administrador Escolar	Administrador Escolar	02	MAG-301	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia e demais áreas da educação com especialização em Administração/Gestão Escolar.
Orientador Educacional	Orientador Educacional	45	MAG-302	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e orientação educacional, professor habilitado em Pedagogia ou demais áreas da educação com Especialização em Orientação Educacional.
Pedagogo	Pedagogo	09	MAG-303	P	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
Professor A	Professor	700	Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.
Professor A – Educação Especial			Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério com complementação de ensino especial em nível equivalente.
Professor B			Nível III - MAG-305	M	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
Professor C			Nível II - MAG-306	N	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura curta nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor D			Nível III - MAG-307	O	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas de conhecimento do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	50	MAG-308	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e supervisão escolar, pedagogo de séries iniciais ou demais áreas da educação com Especialização em Supervisão Escolar.
Psicopedagogo	Psicopedagogo	05	MAG-309	P	I	SEMED	Profissional habilitado em Pedagogia ou demais áreas de docência com especialização em Psicopedagogia.
--	Técnico administrativo educacional	01	MAG-310	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação lato-sensu, em área de administração pública e/ou áreas equivalentes, bem como comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos.
--	Técnico de Programas e Políticas Educacionais	01	MAG-311	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação lato-sensu em área pedagógica e comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos referentes à coordenação pedagógica.
--	Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	01	MAG-312	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação lato-sensu em área educativa para exercer atividades no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação dando suporte ao sistema educacional.
--	Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	01	MAG-313	Q	I	SEMED	Profissional habilitado em Ciência da Computação e áreas afins, portador de diploma de Pós-Graduação e/ou Especialização em Informática Educativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
--	Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	01	MAG-314	O	I	SEMED	Profissional habilitado em Licenciatura Plena em áreas de Tecnologia Educacional e áreas afins com atuação nos laboratórios escolares.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº _____ em ____/____/____

PROCURADORIA



LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA OS ARTIGOS 22, 25, 27 E
ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010 E SUAS
ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada as redações do inciso I e acrescido o § 5º ao artigo 22, § 1º do artigo 25 e *caput* do artigo 27 da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores da educação básica pública municipal de ensino de Vilhena - Rondônia, e dá outras providências, que passam a vigor com as modificações inseridas por esta Lei:

Art. 22. (...)

I – 30 (trinta) dias de férias resguardando-se adicional correspondente a 1/3 (um terço) constitucional e 15 (quinze) dias de recesso escolar sendo-lhes garantido adicional de 1/3 (um terço) do valor da remuneração do período de recesso, para o professor e profissionais de coordenação, a saber:

(...)

§ 5º Ocorrendo o encerramento do ano letivo, os profissionais da educação amparados por esta Lei Complementar ficarão dispensados de cumprimento de jornada no período de 23 a 31

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



de dezembro, exceto os detentores de cargo em comissão ou função gratificada.

(...)

Art. 25. (...)

§ 1º O intervalo para as progressões por tempo de serviço dos servidores amparados por esta lei será de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obedecerá ao seguinte:

(...)

Art. 27. A data base para revisão salarial do profissional do magistério da Rede Municipal de Ensino de Vilhena será o mês de maio.

(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 147/2010 e suas alterações, que passa a vigor com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, como órgão central de recursos humanos, expedir normas complementares, coordenar, orientar e adotar medidas necessárias para implantação e cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2014.

José Luiz Royer
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2014
ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela II - 30 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	XI	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR – NÍVEL 1	I	L - (MAG)	1.300,00	1.339,00	1.379,00	1.421,00	1.463,00	1.507,00	1.552,00	1.599,00	1.647,00	1.696,00	1.747,00	1.800,00	1.853,00
PROFESSOR – NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.575,00	1.622,00	1.671,00	1.721,00	1.773,00	1.826,00	1.881,00	1.937,00	1.995,00	2.055,00	2.117,00	2.180,00	2.246,00
PROFESSOR – NÍVEL 2	I	N	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.940,00	1.998,00	2.058,00	2.120,00
PROFESSOR – NÍVEL 3	I	O	1.575,00	1.622,00	1.671,00	1.721,00	1.773,00	1.826,00	1.881,00	1.937,00	1.995,00	2.055,00	2.117,00	2.180,00	2.246,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.575,00	1.622,00	1.671,00	1.721,00	1.773,00	1.826,00	1.881,00	1.937,00	1.995,00	2.055,00	2.117,00	2.180,00	2.246,00

José Luiz Royer
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2014
ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela III - 20 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	XI	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR – NÍVEL 1	I	L - (MAG)	867,00	893,00	920,00	947,00	976,00	1.005,00	1.035,00	1.066,00	1.098,00	1.131,00	1.165,00	1.200,00	1.236,00
PROFESSOR – NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.050,00	1.082,00	1.114,00	1.147,00	1.182,00	1.217,00	1.254,00	1.291,00	1.330,00	1.370,00	1.411,00	1.453,00	1.497,00
PROFESSOR – NÍVEL 2	I	N	991,00	1.021,00	1.051,00	1.083,00	1.115,00	1.149,00	1.183,00	1.219,00	1.255,00	1.293,00	1.332,00	1.372,00	1.413,00
PROFESSOR – NÍVEL 3	I	O	1.050,00	1.082,00	1.114,00	1.147,00	1.182,00	1.217,00	1.254,00	1.291,00	1.330,00	1.370,00	1.411,00	1.453,00	1.497,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.050,00	1.082,00	1.114,00	1.147,00	1.182,00	1.217,00	1.254,00	1.291,00	1.330,00	1.370,00	1.411,00	1.453,00	1.497,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314.	I	Q	945,00	973,00	1.003,00	1.033,00	1.064,00	1.096,00	1.128,00	1.162,00	1.197,00	1.233,00	1.270,00	1.308,00	1.347,00

José Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2386 em 26/12/17
1024 (14/15)
PROCURADORIA

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010 E SUAS
ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado
de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de
2010, que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos
Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena -
Rondônia, e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo do § 11- B,
nos seguintes termos:

Art. 17 (...)

§ 11 - B. O professor que atua no Ensino Infantil e no Ensino
Fundamental de 1º ao 5º ano com jornada de trabalho de 30 (trinta)
horas semanais poderá optar pela expansão da jornada de trabalho
para 40 (quarenta) horas semanais.

a) A opção de que trata § 11 - B deverá ser efetivada a pedido do
servidor e ser implantada de forma gradativa até o limite de 40
(quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I desta Lei
Complementar.

b) O vencimento do professor que atua no Ensino Infantil e no
Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano que optar pela expansão da
carga horária para 40 (quarenta) horas semanais será calculado
proporcionalmente, em relação às horas adicionadas
semanalmente.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

c) A opção de que trata o § 11 - B é irrevogável e irretratável e manifestada mediante requerimento administrativo à Secretária Municipal de Administração a ser homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

d) A opção pela expansão da carga horária importará no aumento gradativo da jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, nos moldes do anexo II e na renúncia expressa à jornada semanal prevista no § 11- A, do art. 17 da Lei Complementar 147 de 10 de dezembro de 2010, acrescida pela Lei Complementar nº 194 de 05 de setembro de 2013.

e) A jornada de trabalho do professor que atua no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano será regida pelo disposto nos § 1º e § 2º do art. 17 da Lei 147 de 10 de dezembro de 2010 depois de completada a expansão integral da jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir 1º de maio de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2017.


Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2017

ANEXO I

EXPANSÃO DA CARGA HORÁRIA DE 2018 A 2020		
ANO	EXTENSÃO /HORAS/ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
2018	3,4	33,4
2019	3,3	36,7
2020	3,3	40,0

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2017.


Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2017

ANEXO II

Ano	2018	2019	2020
	Horas semanais	Horas semanais	Horas semanais
Regência	20,0	20,0	20,0
Planejamento com 02 horas cumpridas na unidade escolar	4,0	6,7	10,0
Reforço e recuperação paralela de aprendizagem	6,0	6,0	6,0
Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação	3,4	4,0	4,0
Total	33,4	36,7	40

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2017.


Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2019

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ed. nº 275 em 30.04.19

Procy
PROCURADORIA

ALTERA O ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010 E SUAS
ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências, modificado pela Lei Complementar nº 263, de 7 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores apurados em decorrência deste artigo serão arredondados para a unidade de real mais próxima, quando obtiver dezena igual ou superior a cinquenta centavos serão elevados para a unidade de real subsequente.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.


Eduardo Toshya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

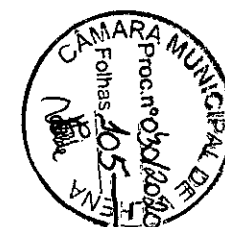
ANEXO - LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2019
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela I - 40 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INSTRUTOR DE LIBRAS - I <i>OK</i>	I	L - (MAG)	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, INSTRUTOR DE LIBRAS II E INTERPRETE DE LIBRAS	I	P	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG- 310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	2.558,00	2.635,00	2.714,00	2.795,00	2.879,00	2.965,00	3.054,00	3.146,00	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00	3.646,00

Eduardo Toshio Tsuru
Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

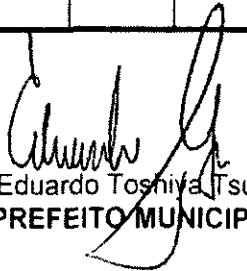
EM BRANCO

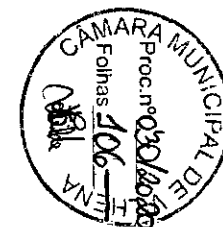
ANEXO - LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2019
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela II - 36 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INSTRUTOR DE LIBRAS - I	I	L - (MAG)	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, INSTRUTOR DE LIBRAS II E INTERPRETE DE LIBRAS	I	P	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS CÓDIGO MAG- 310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	2.345,00	2.415,00	2.487,00	2.562,00	2.639,00	2.718,00	2.800,00	2.884,00	2.971,00	3.060,00	3.152,00	3.247,00	3.344,00


Eduardo Toshima Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

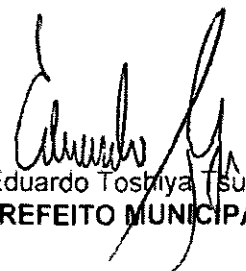
EM BRANCO

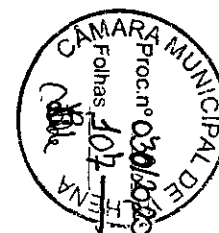
ANEXO - LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2019
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela III - 30 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	1.919,00	1.977,00	2.036,00	2.097,00	2.160,00	2.225,00	2.292,00	2.361,00	2.432,00	2.505,00	2.580,00	2.657,00	2.737,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.919,00	1.977,00	2.036,00	2.097,00	2.160,00	2.225,00	2.292,00	2.361,00	2.432,00	2.505,00	2.580,00	2.657,00	2.737,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	1.919,00	1.977,00	2.036,00	2.097,00	2.160,00	2.225,00	2.292,00	2.361,00	2.432,00	2.505,00	2.580,00	2.657,00	2.737,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	1.919,00	1.977,00	2.036,00	2.097,00	2.160,00	2.225,00	2.292,00	2.361,00	2.432,00	2.505,00	2.580,00	2.657,00	2.737,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.919,00	1.977,00	2.036,00	2.097,00	2.160,00	2.225,00	2.292,00	2.361,00	2.432,00	2.505,00	2.580,00	2.657,00	2.737,00


Eduardo Toshima Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



2
EM BRANCO

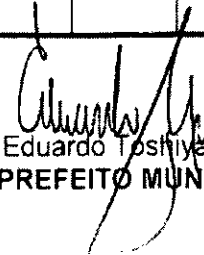
EM BRANCO

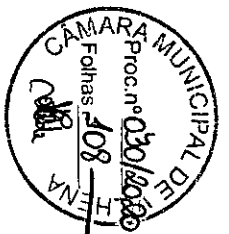
EM BRANCO

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2019
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela IV - 20 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR – NÍVEL 1	I	L - (MAG)	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00
PROFESSOR – NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00
PROFESSOR – NÍVEL 2	I	N	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00
PROFESSOR – NÍVEL 3	I	O	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314.	I	Q	1.279,00	1.317,00	1.357,00	1.398,00	1.440,00	1.483,00	1.527,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00	1.719,00	1.771,00	1.824,00


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 230 em 19/11/19

PROCURADORIA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 008, DE 29 DE
OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o *caput* do artigo 26 da Lei Complementar nº 008, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, modificado pela Lei Complementar nº 100, de 16 de março de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 26. A gratificação por trabalho em frente de serviço é devida a servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Agricultura, pelo efetivo exercício em frente de serviço, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 1º A gratificação instituída no *caput* deste artigo tem caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das referidas tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim.

§ 2º Para efeito desta Subseção, é considerado frente de serviço, o local onde estão sendo desenvolvidas atividades de campo, relacionadas com abertura, conservação e recuperação de estradas coletoras e alimentadoras.

EM BRANCO

EM BRANCO

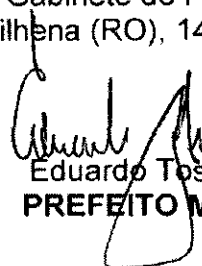
EM BRANCO



Art. 2º Ficam alterados os Anexos II, III, V e VII da Lei Complementar nº 008, modificados pelas Leis Complementares nºs 211, de 19 de maio de 2014, 249, de 13 de setembro de 2017 e 261, 31 de janeiro de 2018, que passam a vigor nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Administração Hospitalar		Administração Hospitalar
Técnico em Agropecuária	SEMAGRI/SEMMA	Técnico em Agropecuária
Técnico em Contabilidade	DIVERSOS	Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações	SEMPPLAN	Técnico em Edificações
Técnico em Enfermagem	SEMUS/SEMAD/SEMAS	Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dental	SEMUS	Técnico em Saúde Bucal
Técnico Laboratorial de Análise Clínica	SEMUS	Técnico em Laboratório de Análise Clínica
Técnico em Laboratório de Solos	SEMOSP	Técnico em Laboratório de Solos
Técnico em Radiologia	SEMUS	Técnico em Radiologia
Topógrafo	SEMTERR/SEMPPLAN/SEMAGRI	Topógrafo
Soldador	SEMOSP/SEMAGRI	Soldador
Torneiro Mecânico	SEMOSP/SEMAGRI	Torneiro Mecânico
Técnico em Informática	DIVERSOS	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)
Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	(cargo em extinção)
Motorista de Viaturas Pesadas	DIVERSOS	Motorista de Viaturas Pesadas
Técnico em Imobilização Ortopédica	SEMUS	Técnico em Imobilização Ortopédica
Técnico em Telecomunicações	SEMAD	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 136/2009)
Técnico em Patologia Clínica	SEMUS	Técnico em Patologia Clínica
Cuidador de Alunos	SEMED	Cuidador de Alunos
Técnico em Meio Ambiente	SEMMA	Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias	SEMAGRI	Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 500

SITUAÇÃO ATUAL		NOVA SITUAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO
Agente Rural de Saúde	SEMUS	Agente Rural de Saúde
Auxiliar Administrativo	DIVERSOS	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)
Auxiliar de Laboratório	SEMUS	Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Mecânico	SEMOSP	Auxiliar de Mecânico
Auxiliar de Radiologia	SEMUS	Auxiliar de Radiologia
Auxiliar de Serviços de Saúde	SEMUS	(extinto pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 100/2005)
Borracheiro	SEMOSP	Borracheiro
Carpinteiro	SEMOSP/SEMAD	Carpinteiro
Cinegrafista	SEMCOM	Cinegrafista

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF 200

CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Fiscal de Obras e Posturas	15	TAF-201	F	I
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	TAF-202	F	I
Fiscal Tributário	20	TAF-203	F	I
Fiscal de I.T.B.I	03	TAF-204	F	I
Fiscal de Meio Ambiente	03	TAF-205	F	I

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG 300

Suprimido - Grupo tratado pela Lei Complementar nº 147/2010.

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CARGO	QUANT.	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Agente Administrativo	-	ATA-401	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Chapeador	04	ATA-402	E	I
Desenhista	08	ATA-403	D	I
Eletricista de Viaturas e Equipamentos	07	ATA-404	D	I
Mecânico Geral	15	ATA-405	E	I
Mestre de Obras	08	ATA-406	C	I
Monitor de Ensino I	-	ATA-407	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Operador de Máquinas Leves	13	ATA-408	C	I
Operador de Motoniveladora	10	ATA-409	E	I
Operador de Pá Carregadeira	10	ATA-410	E	I
Operador de Retroescavadeira	10	ATA-411	E	I
Operador de Trator de Esteira	10	ATA-412	E	I
Programador de VT	04	ATA-413	D	I
Secretário Escolar I	30	ATA-414	C	I
Técnico de Segurança do Trabalho	-	ATA-415	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Técnico em Administração Hospitalar	05	ATA-416	D	I
Técnico em Agropecuária	08	ATA-417	D	I
Técnico em Contabilidade	10	ATA-418	D	I
Técnico em Edificações	05	ATA-419	D	I
Técnico em Enfermagem	204	ATA-420	D	I
Técnico em Saúde Bucal	15	ATA-421	D	I
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	10	ATA-422	D	I
Técnico em Laboratório de	05	ATA-423	D	I

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Solos				
Técnico em Radiologia	15	ATA-424	D	I
Topógrafo	05	ATA-425	D	I
Soldador	04	ATA-426	D	I
Torneiro Mecânico	04	ATA-427	D	I
Técnico em Informática	-	ATA-428	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Auxiliar de Enfermagem	-	ATA-429	(cargo em extinção)	
Motorista de Viaturas Pesadas	50	ATA-430	D	I
Técnico em Imobilização Ortopédica	05	ATA-431	D	I
Técnico em Telecomunicações	02	ATA-432	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 136/2009)	
Técnico em Patologia Clínica	03	ATA-433	D	I
Cuidador de Alunos	50	ATA-434	D	I
Técnico em Meio Ambiente	03	ATA-435	D	I
Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias	04	ATA-436	D	I

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD 500

CARGO	QUANT	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL
Agente Rural de Saúde	25	ASD-501	A	I
Auxiliar Administrativo	-	ASD-502	(cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016)	
Auxiliar de Laboratório	15	ASD-504	B	I
Auxiliar de Mecânico	15	ASD-505	A	I
Auxiliar de Radiologia	10	ASD-506	B	I
Auxiliar de Serviço de Saúde	-	ASD-507	(cargo extinto pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 100/2005)	
Borracheiro	05	ASD-508	B	I
Carpinteiro	10	ASD-509	B	I
Cinegrafista	05	ASD-510	B	I
Coveiro	05	ASD-511	A	I
Eletricista Predial	10	ASD-512	B	I
Encanador Hidro Sanitário	07	ASD-513	B	I
Fotógrafo	03	ASD-514	B	I
Merendeira	120	ASD-515	(cargo em extinção)	
Monitor de Ensino II	-	ASD-516	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Monitor de Ensino III	-	ASD-517	(extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010)	
Motorista de Viaturas Leves	25	ASD-518	B	I
Motorista de Viaturas Pesadas	-	ASD-519	(cargo transposto para o Grupo Operacional: ATA-Código 430)	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 044/2020/PGM

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 363/2020

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a devolução do Projeto de Lei Complementar nº 363/2020 para adequações, bem como dos processos administrativos nºs 4932/2019 e 467/2020.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA: 20 / 02 / 2020
HORA: 08h39min
Matilde M. Cardoso
Analista Legislativa

RECEBIDO: ____/____/____
ÀS: _____ horas

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



Ofício nº 020/2020/DL-CVMV

Vilhena (RO), 20 de fevereiro de 2020.

À Senhora
Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Nesta

Assunto: Devolução de Projeto de Lei Complementar.

Senhora Procuradora Geral,

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 044/2020/PGM, devolvo o Projeto de Lei Complementar nº 363/2020 e os Processos Administrativos nº 4932/2019 e nº 467/2020.

Respeitosamente,


Vitoria Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

M.M.C.

RECEBIDO: 20/02/20
As: 20h25 horas
Empl.

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 051/2020/PGM

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

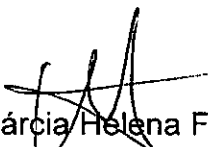
Assunto: Ofício nº 020/2020/DL-CVMV

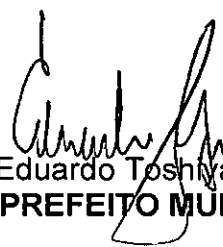
*As Comissões Permanentes
Analise e aprovar
E, 02/03/2020
Vitória Celuta Bayer
Diretora Legislativa
CVMV*

Senhor Presidente,

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 020/2020/DL-CVMV, de 20 de fevereiro de 2020, devolvemos os Processos Administrativos nºs 4932/2019 e 467/2020 e o Projeto de Lei Complementar nº 363/2020, que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010", com os devidas adequações.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO: 02 / 03 / 2020

ÀS: 9:00 horas

Elaine A.S.

Elaine A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

M E N S A G E M

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 02 / 03 / 2020

Hora 9:00hs

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Vimos por meio desta encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera a Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar o quantitativo de vagas dos cargos de Instrutor de Libras I, Interprete de Libras, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Psicopedagogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o crescimento demográfico do nosso Município, que demandou a ampliação de salas de aula e a construção de 02 (duas) novas escolas.

Houve alteração do § 1º do art. 25 para modificação da redação original de modo a contemplar a percepção da progressão por tempo de serviço a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, ressalvado o período de estágio probatório.

Intenta-se também adequar o piso salarial do magistério, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Faz-se necessário a renumeração das tabelas de vencimentos básicos dos profissionais da educação, docência e coordenação pedagógica, devido a expansão gradativa da carga horária dos professores para 40 horas no ano de 2020.

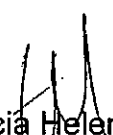
EM BRANCO

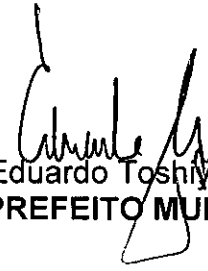
EM BRANCO

Conforme a legislação vigente, a adequação reflete a variação ocorrida no Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA) definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019. Segundo a interpretação da Advocacia-Geral da União, o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2020 é de 12,84%, o que eleva o piso salarial para R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Assim, em cumprimento ao princípio da legalidade e certos de que saberão da magnitude Projeto de Lei Complementar, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010.

LEI:

Art. 1º É alterado o § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 147, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências, modificado pela Lei Complementar nº 219, de 14 de novembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. É assegurada a progressão funcional de forma vertical e horizontal por:

I - desempenho e qualificação profissional (vertical);

II - tempo de serviço (horizontal).

§ 1º O intervalo para as progressões por tempo de serviço dos servidores amparados por esta Lei Complementar será de 02 (dois) anos de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório.

(...).

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, modificados pelas Leis Complementares nºs 164, de 18 de julho de 2011, 214, de 12 de junho de 2014 e 275, de 24 de abril de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores apurados em decorrência deste artigo serão arredondados para a unidade de real mais próxima, quando obtiver dezena igual ou superior a cinquenta centavos serão elevados para a unidade de real subsequente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

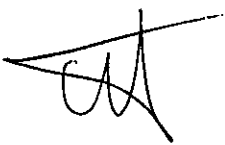
ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - MAG 300

LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ÓRGÃO	ESCOLARIDADE
Administrador Escolar	Administrador Escolar	02	MAG-301	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia e demais áreas da educação com especialização em Administração/Gestão Escolar.
Orientador Educacional	Orientador Educacional	51	MAG-302	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e orientação educacional, professor habilitado em Pedagogia ou demais áreas da educação com Especialização em Orientação Educacional.
Pedagogo	Pedagogo	09	MAG-303	P	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
Professor	Professor	700	Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.
			Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério.com complementação de ensino especial em nível equivalente.
			Nível III - MAG-305	M	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
			Nível II - MAG-306	N	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura curta nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
			Nível III - MAG-307	O	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas de conhecimento do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.



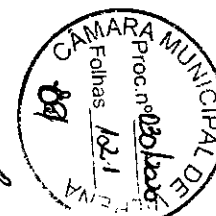


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	50 56	MAG-308	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e supervisão escolar, pedagogo de séries iniciais ou demais áreas da educação com Especialização em Supervisão Escolar.
Psicopedagogo	Psicopedagogo	5 10	MAG-309	P	I	SEMED	Profissional habilitado em Pedagogia ou demais áreas de docência com especialização em Psicopedagogia.
Técnico administrativo educacional	Técnico administrativo educacional	01	MAG-310	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> , em área de administração pública e/ou áreas equivalentes, bem como comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos.
Técnico de Programas e Políticas Educacionais	Técnico de Programas e Políticas Educacionais	01	MAG-311	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> em área pedagógica e comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos referentes à coordenação pedagógica.
Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	01	MAG-312	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> em área educativa para exercer atividades no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação dando suporte ao sistema educacional.
Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	01	MAG-313	Q	I	SEMED	Profissional Habilitado em Ciência da Computação e áreas afins, portador de diploma de Pós-Graduação e/ou Especialização em Informática Educativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	01	MAG-314	Q	I	SEMED	Profissional habilitado em Licenciatura Plena em áreas de Tecnologia Educacional e áreas afins com atuação nos laboratórios escolares.
Instrutor de Libras I	Instrutor de Libras I	04	MAG-318	L	I	SEMED	Curso de nível médio completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.

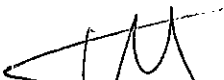


EM BRANCO

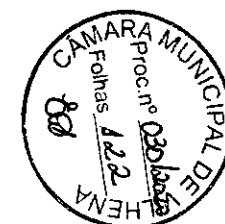
EM BRANCO

Instrutor de Libras II	Instrutor de Libras II	02	MAG-319	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
Intérprete de Libras	Intérprete de Libras	04	MAG-320	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras - Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

ANEXO II

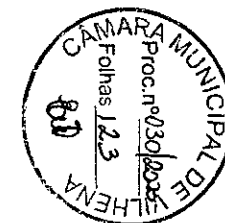
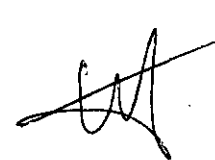
ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

QUADRO DE VAGAS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR N. 008/96 E ALTERAÇÕES) DESTINADAS À LOTAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINHAS DE OCUPAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Fisioterapeuta	SEMED	Fisioterapeuta	ANS-115	Profissional com nível superior habilitado em Fisioterapia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, que desenvolve o seu trabalho em conjunto com os educadores de forma a tornar o processo de aprendizagem mais efetivo e significativo para o educando, principalmente, no que diz respeito ao aperfeiçoamento das técnicas de mobilidade física e adequação.	02
Fonoaudiólogo Institucional	SEMED	Fonoaudiólogo	ANS-116	Profissional com nível superior habilitado em Fonoaudiologia, com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	06
Assistente Social Institucional	SEMED	Assistente Social	ANS-104	Profissional com nível superior habilitado em Serviço Social com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	02
Bibliotecário	SEMED	Biblioteconomista	ANS-105	Profissional com nível superior habilitado em Biblioteconomia com dedicação exclusiva as unidades escolares.	01
Nutricionista	SEMED	Nutricionista	ANS-120	Profissional com nível superior habilitado em Nutrição com a atribuição de planejar e executar programas ou atividades no campo nutricional, bem como elaborar tabelas nutricionais e orientar a composição de cardápios das refeições oferecidas nas instituições educacionais do município.	01
Psicólogo Educacional	SEMED	Psicólogo	ANS-121	Profissional com Habilitação em Psicologia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.	09



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agente Administrativo	SEMED	Agente Administrativo	ATA-401	Nível Médio completo	21
Cuidador de Alunos	SEMED	Cuidador de Alunos	ATA-434	Nível Médio completo	100
Motorista de Viaturas Pesadas	SEMED	Motorista de Viaturas Pesadas	ATA-430	Nível fundamental incompleto	05
Secretário Escolar I	SEMED	Secretário Escolar I	ATA-414	Nível Médio completo	45
Técnico em Informática	SEMED	Técnico em Informática	ATA-428	Nível Médio completo	01

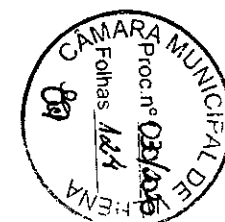
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 500

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Auxiliar Administrativo	SEMED	Auxiliar Administrativo	ASD-502	Ensino Fundamental Completo	12
Carpinteiro	SEMED	Carpinteiro	ASD-509	Ensino Fundamental Incompleto	04
Eletricista Predial	SEMED	Eletricista Predial	ASD-512	Ensino Fundamental Incompleto	01
Merendeira	SEMED	Merendeira	ASD-515	Ensino Fundamental Incompleto	120
Monitor de Ensino II	SEMED	Monitor de Ensino II	ASD-516	Ensino Fundamental Incompleto	35
Monitor de Ensino III	SEMED	Monitor de Ensino III	ASD-517	Ensino Fundamental Incompleto	40
Motorista de Viaturas Leves	SEMED	Motorista de Viaturas Leves	ASD-518	Ensino Fundamental Incompleto	06
Serviços Gerais	SEMED	Serviços Gerais	ASD-524	Ensino Fundamental Incompleto	231
Vigia	SEMED	Vigia	ASD-526	Ensino Fundamental Incompleto	81

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

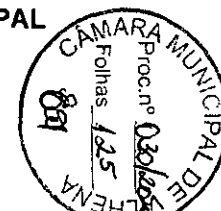
Tabela I - 40 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INSTRUTOR DE LIBRAS - I	I	L - (MAG)	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, INSTRUTOR DE LIBRAS II E INTERPRETE DE LIBRAS	I	P	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG-310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

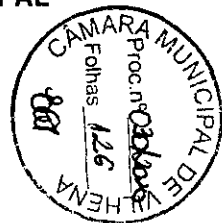
Tabela II - 30 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.


Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

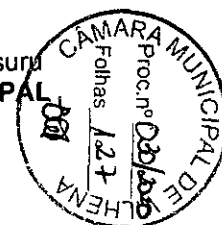
Tabela III - 20 horas semanais

CARGO/NÍVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 SÉRIES INICIAIS	I	M	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: GESTOR/ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO.	I	P	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS TÉCNICOS: CÓDIGO MAG- 310, MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314.	I	Q	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Yoshitaka Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

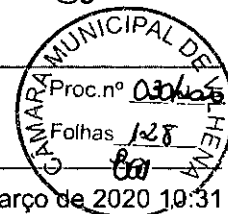
EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

Projetos de Leis

1 mensagem

**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

2 de março de 2020 10:31

Para: Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celibatista29@hotmail.com>, FRANÇA SILVA <vereadorfrancasilva@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogerio golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, vereadoresamiralivha@gmail.com

Bom dia!

Encaminho para ciência, análise e deliberação o Projeto de Lei Complementar nº 363/2020, com as correções solicitadas pela Diretoria Legislativa e Projeto de Lei Complementar nº 364/2020, para conhecimento.

Atenciosamente, Eliane

5 anexos

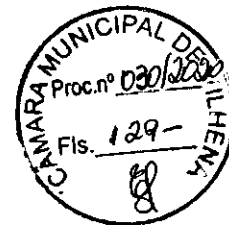
-  **PLC 363 2020 - Altera LC 147 2010 art 25 Anexos I, II e IV Plano de Carreira Magisterio (1).docx**
67K
-  **PLC 363 2020 - Altera LC 147 2010 MENSAGEM Plano de Carreira Magisterio (1).docx**
57K
-  **PLC 363 2020 - Anexos I, II 147 2010 (1).doc**
106K
-  **PLC 363 2020 - Anexo Tabela Piso Professor Lei Complementar 147 2010 (1).docx**
44K
-  **PLC 364- Altera 008 1996 anexo III - alteração processo 4932 2019 (1).docx**
127K

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

MENSAGEM

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 02 / 03 / 2020

Hora 9:00hs

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CMMV-RO

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Vimos por meio desta encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, que altera a Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar o quantitativo de vagas dos cargos de Instrutor de Libras I, Interprete de Libras, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Psicopedagogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o crescimento demográfico do nosso Município, que demandou a ampliação de salas de aula e a construção de 02 (duas) novas escolas.

Houve alteração do § 1º do art. 25 para modificação da redação original de modo a contemplar a percepção da progressão por tempo de serviço a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, ressalvado o período de estágio probatório.

Intenta-se também adequar o piso salarial do magistério, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008. O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece o artigo 60, inciso III, alínea "e" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Faz-se necessário a renumeração das tabelas de vencimentos básicos dos profissionais da educação, docência e coordenação pedagógica, devido a expansão gradativa da carga horária dos professores para 40 horas no ano de 2020.

EM BRANCO

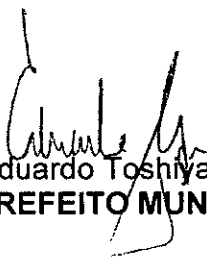
EM BRANCO

Conforme a legislação vigente, a adequação reflete a variação ocorrida no Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA) definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2019. Segundo a interpretação da Advocacia-Geral da União, o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2020 é de 12,84%, o que eleva o piso salarial para R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Assim, em cumprimento ao princípio da legalidade e certos de que saberão da magnitude Projeto de Lei Complementar, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

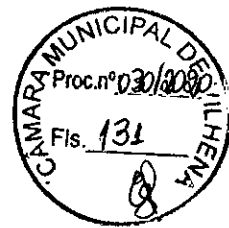


EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2010.

LEI:

Art. 1º É alterado o § 1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 147, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - Rondônia e dá outras providências, modificado pela Lei Complementar nº 219, de 14 de novembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. É assegurada a progressão funcional de forma vertical e horizontal por:

I - desempenho e qualificação profissional (vertical); ✓

II - tempo de serviço (horizontal). ✓

alterado **§ 1º** O intervalo para as progressões por tempo de serviço dos servidores amparados por esta Lei Complementar será de 02 (dois) anos de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório.

(...)

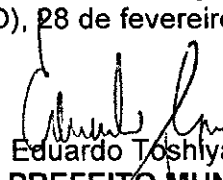
Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, modificados pelas Leis Complementares nºs 164, de 18 de julho de 2011, 214, de 12 de junho de 2014 e 275, de 24 de abril de 2019, que passam a vigorar nos termos dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os valores apurados em decorrência deste artigo serão arredondados para a unidade de real mais próxima, quando obtiver dezena igual ou superior a cinquenta centavos serão elevados para a unidade de real subsequente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

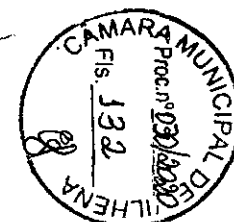
ANEXO I

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO - MAG 300

LINHA DE TRANSPOSIÇÃO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ÓRGÃO	ESCOLARIDADE
Administrador Escolar	Administrador Escolar	02	MAG-301	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia e demais áreas da educação com especialização em Administração/Gestão Escolar.
Orientador Educacional	Orientador Educacional	51 45	MAG-302	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e orientação educacional, professor habilitado em Pedagogia ou demais áreas da educação com Especialização em Orientação Educacional.
Pedagogo ✓	Pedagogo	09	MAG-303	P	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente.
Professor Sem Categorias A, B, C, D	Professor	L.C. 300 214 = 602 700 98 vagas	Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério. ✓
			Nível I - MAG-304	L (MAG)	I	SEMED	Com formação de docência em nível médio normal magistério com complementação de ensino especial em nível equivalente. ✓
			Nível III - MAG-305	M	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso equivalente, nos termos da legislação vigente. ✓
			Nível II - MAG-306	N	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura curta nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. ✓
			Nível III - MAG-307	O	I	SEMED	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena nas áreas específicas de conhecimento do currículo ou com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. ✓



EM BRANCO

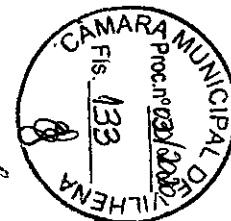
EM BRANCO

206
205

50
56
5
10

204

Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	50 56	MAG-308	P	I	SEMED	Professor habilitado em Pedagogia com habilitação específica de docência e supervisão escolar, pedagogo de séries iniciais ou demais áreas da educação com Especialização em Supervisão Escolar.
Psicopedagogo	Psicopedagogo	5 10	MAG-309	P	I	SEMED	Profissional habilitado em Pedagogia ou demais áreas de docência com especialização em Psicopedagogia.
Técnico administrativo educacional	Técnico administrativo educacional	01	MAG-310	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> , em área de administração pública e/ou áreas equivalentes, bem como comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos.
Técnico de Programas e Políticas Educacionais	Técnico de Programas e Políticas Educacionais	01	MAG-311	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> em área pedagógica e comprovada experiência em planejamento, execução e avaliação de ações, programas e projetos referentes à coordenação pedagógica.
Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	Técnico em Inspeção, Publicação e Normas Educacionais	01	MAG-312	Q	I	SEMED	Profissional com formação mínima de licenciatura plena e habilitação em qualquer área de docência, detentor de certificação <i>lato-sensu</i> em área educativa para exercer atividades no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação dando suporte ao sistema educacional.
Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	Técnico de Planejamento e Coordenação de Informática Educativa	01	MAG-313	Q	I	SEMED	Profissional Habilitado em Ciência da Computação e áreas afins, portador de diploma de Pós-Graduação e/ou Especialização em Informática Educativa, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	Técnico de Informática Educativa em Laboratórios escolares	01	MAG-314	Q	I	SEMED	Profissional habilitado em Licenciatura Plena em áreas de Tecnologia Educacional e áreas afins com atuação nos laboratórios escolares.
Instrutor de Libras I	Instrutor de Libras I 16/11/11 Anexo I 24/5/17	04 02 16/11/11	MAG-318	L	I	SEMED	Curso de nível médio completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.



EM BRANCO

EM BRANCO

702

Instrutor de Libras II	Instrutor de Libras II	02	MAG-319	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
Intérprete de Libras	Intérprete de Libras LC 164/11	04 02	MAG-320	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras - Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

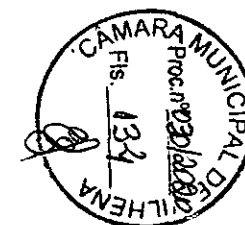
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL





EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

ANEXO II

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

QUADRO DE VAGAS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR N. 008/96 E ALTERAÇÕES) DESTINADAS À LOTAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINHAS DE OCUPAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Fisioterapeuta	SEMED	Fisioterapeuta	ANS-115	Profissional com nível superior habilitado em Fisioterapia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, que desenvolve o seu trabalho em conjunto com os educadores de forma a tornar o processo de aprendizagem mais efetivo e significativo para o educando, principalmente, no que diz respeito ao <u>aprefeiçoamento</u> das técnicas de mobilidade física e adequação.	02
Fonoaudiólogo Institucional	SEMED	Fonoaudiólogo	ANS-116	Profissional com nível superior habilitado em Fonoaudiologia, com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	06 02
Assistente Social Institucional	SEMED	Assistente Social	ANS-104	Profissional com nível superior habilitado em Serviço Social com dedicação exclusiva à Secretaria Educacional de Educação e/ou unidades escolares.	02
Bibliotecário	SEMED	Biblioteconomista	ANS-105	Profissional com nível superior habilitado em Biblioteconomia com dedicação exclusiva as unidades escolares.	01
Nutricionista	SEMED	Nutricionista	ANS-120	Profissional com nível superior habilitado em Nutrição com a atribuição de planejar e executar programas ou atividades no campo nutricional, bem como elaborar tabelas nutricionais e orientar a composição de cardápios das refeições oferecidas nas instituições educacionais do município.	01
Psicólogo Educacional	SEMED	Psicólogo	ANS-121	Profissional com Habilitação em Psicologia, com atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.	09 03

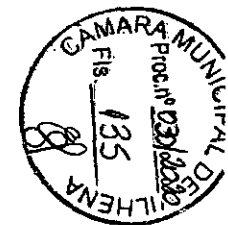
manter

06

09

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agente Administrativo	SEMED	Agente Administrativo	ATA-401	Nível Médio completo	21
Cuidador de Alunos	SEMED	Cuidador de Alunos	ATA-434	Nível Médio completo	100
Motorista de Viaturas Pesadas	SEMED	Motorista de Viaturas Pesadas	ATA-430	Nível fundamental incompleto	05
Secretário Escolar I	SEMED	Secretário Escolar I	ATA-414	Nível Médio completo	45
Técnico em Informática	SEMED	Técnico em Informática	ATA-428	Nível Médio completo	01

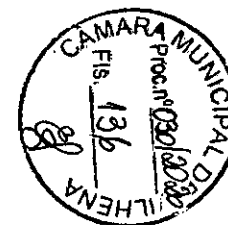
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 500

CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Auxiliar Administrativo	SEMED	Auxiliar Administrativo	ASD-502	Ensino Fundamental Completo	12
Carpinteiro	SEMED	Carpinteiro	ASD-509	Ensino Fundamental Incompleto	04
Eletricista Predial	SEMED	Eletricista Predial	ASD-512	Ensino Fundamental Incompleto	01
Merendeira	SEMED	Merendeira	ASD-515	Ensino Fundamental Incompleto	120
Monitor de Ensino II	SEMED	Monitor de Ensino II	ASD-516	Ensino Fundamental Incompleto	35
Monitor de Ensino III	SEMED	Monitor de Ensino III	ASD-517	Ensino Fundamental Incompleto	40
Motorista de Viaturas Leves	SEMED	Motorista de Viaturas Leves	ASD-518	Ensino Fundamental Incompleto	06
Serviços Gerais	SEMED	Serviços Gerais	ASD-524	Ensino Fundamental Incompleto	231
Vigia	SEMED	Vigia	ASD-526	Ensino Fundamental Incompleto	81

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020
ANEXO III
ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela I - 40 horas semanais

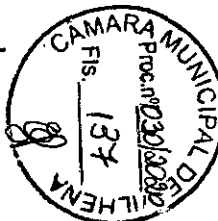
Projeto 1 2.556,00

CATEGORIA/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
PROFESSOR - NÍVEL 1, INICIAL DE LIBRAS - I	I	L - (MAG)	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3 S INICIAIS	I	M	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: COORDENADOR ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR ADMINISTRATIVO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE LIBRAS II E COORDENADOR DE LIBRAS	<i>2.556,00</i>	P	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS ESPECÍFICOS: CÓDIGO MAG-311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314	I	Q	2.887,00	2.974,00	3.063,00	3.155,00	3.250,00	3.348,00	3.448,00	3.551,00	3.658,00	3.768,00	3.881,00	3.997,00	4.117,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

L.C 275/2019
 36 horas?

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020
 ANEXO III
 ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Tabela II - 30 horas semanais

C/NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
ESSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
ESSOR - NÍVEL 3 S INICIAIS	I	M	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
ESSOR - NÍVEL 2	I	N	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
ESSOR - NÍVEL 3	I	O	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00
SSIONAIS DE DENAÇÃO GÓGICA: OR/ADMINISTRADOR LAR, SUPERVISOR LAR, ORIENTADOR ACIONAL, GOGO E PEDAGOGO.	I	P	2.166,00	2.231,00	2.298,00	2.367,00	2.438,00	2.511,00	2.586,00	2.664,00	2.744,00	2.826,00	2.911,00	2.998,00	3.088,00

Carregos
 Classe 2?
 for 2/2015

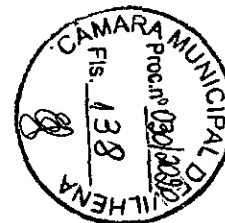
Q.!

263/18

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO MUNICIPAL



EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

ANEXO III

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

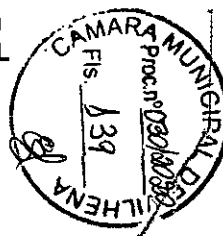
Tabela III - 20 horas semanais

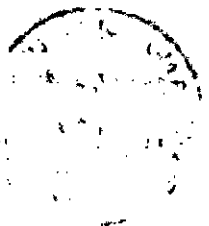
NÍVEL	REFERENCIA INICIAL DO CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS												
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
SSOR - NÍVEL 1	I	L - (MAG)	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
SSOR - NÍVEL 3 INICIAIS	I	M	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
SSOR - NÍVEL 2	I	N	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
SSOR - NÍVEL 3	I	O	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: COORDINADOR ADMINISTRADOR AR, SUPERVISOR AR, ORIENTADOR CURRICULAR, PEDAGOGO PEDAGOGO.	I	P	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARGOS ESPECIAIS: CÓDIGO MAG- 311, MAG-312, MAG-313 e MAG-314.	I	Q	1.444,00	1.487,00	1.532,00	1.578,00	1.625,00	1.674,00	1.724,00	1.776,00	1.829,00	1.884,00	1.941,00	1.999,00	2.059,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



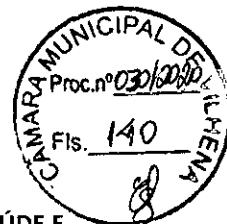


EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PARECER Nº 36 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 030/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, altera dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação.

O atual artigo 25, da Lei Complementar referida, prevê o direito à percepção da progressão no mês de junho subsequente à sua aquisição e assegura o recebimento do período retroativo, ou seja, se o servidor adquirir o direito em julho só receberá a partir de junho do ano subsequente, o que tem gerado um volume de processos de servidores requerendo o pagamento.

Na atual proposta, o Poder Executivo corrige esta distorção para que progressão por tempo de serviço seja efetivada no mês que o servidor completar 02 (dois) anos de exercício, após o cumprimento do estágio probatório.

A proposta altera o quantitativo de vagas dos cargos de Instrutor de Libras I e Interprete de Libras de 02 (duas) para 04 (quatro), Orientador Educacional de 45 (quarenta e cinco) para 51 (cinquenta e uma), Supervisor Escolar de 50 (cinquenta) para 56 (cinquenta e seis), Psicopedagogo de 05 (cinco) para 10 (dez), Fonoaudiólogo de 02 (duas) para 06 (seis), Psicólogo de 03 (três) para 09 (nove), Cuidador de Alunos de 50 (cinquenta) para 100 (cem) e Secretário Escolar de 30 (trinta) para 45 (quarenta e cinco) vagas, considerando o crescimento demográfico, que demandou a ampliação de salas de aula e a construção de 02 (duas) novas escolas.

Também adequa o piso salarial do magistério, de acordo com o percentual de reajuste para o ano de 2020 de 12,84%, o que eleva o piso salarial para R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), portanto, o vencimento dos servidores da educação, a partir de 1º de janeiro de 2020, será:

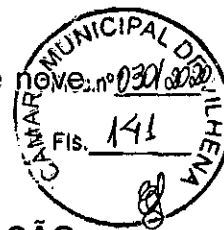
- 40 (quarenta) horas semanais de R\$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) para R\$ 2.887,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais);

- 30 (trinta) horas semanais de R\$ 1.919,00 (mil, novecentos e dezenove reais) para R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais); e

EM BRANCO

EM BRANCO

- 20 (vinte) horas semanais de R\$ 1.279,00 (mil, duzentos e setenta e nove reais) para R\$ 1.444,00 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

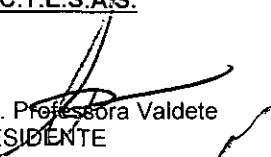


Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** decidiram emitir **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.


Ver.^a Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.


Ver.^a Professora Valdete
PRESIDENTE


Ver. Samir Ali
SECRETÁRIO


Ver.^a Leninha do Povo
MEMBRO


Ver. Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
CFO


Ver. Célio Batista
PRESIDENTE

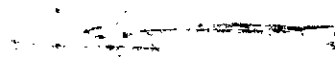

Ver.^a Vera da Farmácia
SECRETÁRIA


Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO



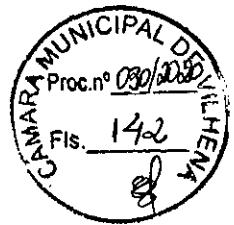
EM BRANCO

EM BRANCO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PARECER Nº 11 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 030/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2020

A Matéria recebeu **Parecer Favorável** da Comissão Temática respectiva e da Comissão de Finanças e Orçamento.

A proposta do Poder Executivo tem previsão legal e constitucional, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, em decorrência da variação no Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA) definido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2019.

O Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas, cumpriu as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e declarou que o aumento do piso e as futuras contratações têm adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, as Diretrizes e Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** decidiu emitir **Parecer Favorável** à Proposição.

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.

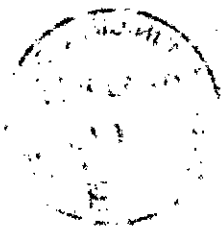
Ver. Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Ver. França Silva da Rádio
MEMBRO



EM BRANCO

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém cento e quarenta e três folhas numeradas.

Arquive-se, em 06 / 03 /2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO